



VALOR

CONSULTORES

# RELATÓRIO INICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NOMA DO BRASIL S.A.; NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
RODOVIÁRIOS LTDA.; NOMA PARTICIPAÇÕES S.A. E HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.

AUTOS N. 0011185-53.2022.8.16.0160  
VARA CÍVEL DE SARANDI/PR

[rjnoma@valorconsultores.com.br](mailto:rjnoma@valorconsultores.com.br)

MARINGÁ/PR – AV. DUQUE DE CAXIAS, N. 882, TORRE II, SALA 603, CEP 87.020-025, +55 44 3041-4882  
CURITIBA/PR – AV. CÂNDIDO DE ABREU, 470, 14º ANDAR, CONJUNTO 1407, EDIFÍCIO NEO BUSINESS, CEP: 80.530-000, +55 41 3122-2060  
SÃO PAULO/SP – AV. PAULISTA, 2300, ANDAR PILOTIS - EDIFÍCIO SÃO LUIZ GONZAGA, CERQUEIRA CÉSAR, CEP: 01310-300, +55 11 2847-4958

PROJUDI - Processo: 0011185-53.2022.8.16.0160 - Ref. mov. 99.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo  
21/12/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Inicial GRUPO NOMA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTMM LFMDG SQBE5 XX7AB

# SUMÁRIO

GLOSSÁRIO .....	4
CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	5
<b>1. SOBRE AS RECUPERANDAS .....</b>	<b>7</b>
1.1 Histórico da Empresa .....	8
1.2 Atividades Desenvolvidas pelas Recuperandas .....	10
1.3 Estrutura Societária do GRUPO NOMA S.A. ....	12
1.3.1. <i>Consolidação Processual e Substancial. Artigos 69-G e Seguintes da Lei 11.101/2005</i> .....	14
1.3.1.1 <i>Da formação do Grupo Econômico</i> .....	15
1.3.1.2 <i>Preenchimento dos Requisitos para Configuração da Consolidação Processual e Substancial</i> .....	19
1.4 Mercado de Atuação .....	23
1.5 Razões da Crise .....	30
1.6 Ativos Essenciais .....	31
1.7 Principais Fornecedores e Clientes .....	32
1.8 Folha de Pagamentos.....	33
<b>2. ENDIVIDAMENTO .....</b>	<b>34</b>
2.1 Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial .....	35
2.2 Créditos não Sujeitos à Recuperação Judicial .....	36
2.3 Créditos com Partes Relacionadas .....	39
<b>3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>41</b>
3.1 Balanço Patrimonial Comparativo .....	42
3.1.1 <i>Ativo</i> .....	42
3.1.2 <i>Passivo</i> .....	44
3.1.3 <i>Demonstração do Resultado do Exercício</i> .....	46
3.2 Balanço Patrimonial – Centralizado.....	47
3.2.1 <i>Ativo</i> .....	47
3.2.2 <i>Passivo</i> .....	49

# SUMÁRIO

3.3 Indicadores Financeiros .....	51
3.3.1 Índices de Liquidez .....	51
3.3.1.1 Índices de Liquidez Geral .....	52
3.3.2 Índices de Endividamento .....	53
3.3.3 Índices de Rentabilidade .....	54
3.3.4 Capital Circulante Líquido .....	56
3.4 Demonstração do Resultado do Exercício .....	58
3.4.1 Receitas.....	59
3.4.2 Lucro Bruto.....	61
3.4.3 Receitas X Despesas Operacionais.....	62
3.4.4 Evolução do EBITDA.....	63
3.4.5 Resultado Operacional X Resultado Líquido do Exercício.....	64
<b>4. CRONOGRAMA PROCESSUAL .....</b>	<b>65</b>
<b>5. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005.....</b>	<b>66</b>
<b>6. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA AJ.....</b>	<b>71</b>
<b>7. FOTOGRAFIAS DA VISTORIA REALIZADA NA SEDE DAS RECUPERANDAS .....</b>	<b>72</b>
<b>8. CONCLUSÕES .....</b>	<b>75</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>78</b>

# GLOSSÁRIO

<b>AC</b>	Ativo Circulante
<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>ANC</b>	Ativo Não Circulante
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>CCL</b>	Capital Circulante Líquido
<b>CMV</b>	Custo das Mercadorias Vendidas
<b>CPV</b>	Custo dos Produtos Vendidos
<b>CSLL</b>	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>IRPF</b>	Imposto de Renda de Pessoa Física
<b>IRPJ</b>	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PC</b>	Passivo Circulante
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PNC</b>	Passivo Não Circulante
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperandas</b>	NOMA DO BRASIL S.A.; NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.; NOMA PARTICIPAÇÕES S.A.; HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades
<b>VALOR</b>	Valor Consultores Associados LTDA





## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. Mais especificamente na recuperação judicial, seu principal dever consiste em fiscalizar as atividades da empresa devedora e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório inicial e mensal das atividades (RMA) do devedor.

O Relatório Inicial, tal qual o presente, visa descrever a atividade empresarial e seus segmentos, e a composição societária e funcional, assim como indicar a abrangência da operacionalização da sociedade empresária, de forma a especificar os estabelecimentos e filiais das empresas. Em suma, apresenta informações gerais e preliminares que marcam o início dos estados das empresas no processo recuperacional, servindo de base comparativa para os relatórios mensais subsequentes.

O RMA, por sua vez, também reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras das empresas obtidas dentro do período mensal, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos com a companhia no período analisado.

As informações apresentadas nos relatórios são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, mas que passam por uma análise de conformidade em face dos demais elementos de informação coletados pela AJ, já que através do acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras das Recuperandas poder-se-á atestar a veracidade dos dados.



# CONSIDERAÇÕES INICIAIS



As informações ora relatadas também são coletadas pela AJ em vistorias na empresa, neste caso na sede do Grupo Econômico e suas filiais, e reuniões com seus representantes, além das informações juntadas pelas Recuperandas no processo.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/119/noma-brasil-s-a-noma-industria-comercio-implementos-rodoviaros-ltda-noma-participacoes-a-hubner-implementos-rodoviaros-ltda>.





# 1. SOBRE AS RECUPERANDAS





## 1.1 HISTÓRICO DO GRUPO NOMA S.A.

A empresa NOMA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 79.131.918/0001-20, foi constituída no ano de 1967, sob o nome fantasia de "BRASMECÂNICA", localizando-se no município de Maringá-PR, onde operava na área de fabricação e comércio de implementos rodoviários, além de atuar em vendas, consertos, restaurações e fabricação de terceiro-eixo para caminhões.

Poucos anos após, ainda na cidade de Maringá, a referida empresa aprimorou suas atividades concentrando suas operações na fabricação de *trucks* e montagem de basculantes sobre chassi, sendo que nos anos subsequentes, passou a produzir uma linha completa de implementos rodoviários pesados (reboque e semirreboques).

Foi apenas no ano de 1975 que a empresa e todo o seu parque fabril foi transferido de local, mudando-se para o endereço onde atualmente encontra-se situada, localizado na Rodovia 376, nº 336, KM 415, Jardim Perimetral, Sarandi-PR.

Atualmente, a Recuperanda NOMA DO BRASIL S.A. possui como acionistas a empresa NOMA PARTICIPAÇÕES S.A. e a pessoa física de Marcos Mitsuo Noma.

Nesse particular, é possível constatar pelo documentos apresentados pelas Recuperandas em sua exordial (mov. 1.18), que a empresa NOMA PARTICIPAÇÕES S.A. decorre da transformação ocorrida em 31/07/2009, de sociedade limitada cujo o início da atividade remete-se à data de 06/10/2004. Segundo a certidão simplificada da referida empresa, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná (mov. 1.15), seu atual objetivo social é a administração de bens móveis e imóveis próprios, participando também do capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. Como seus acionistas configuram-se Marcos Mitsuo Noma, Marcelo Haruo Noma, Denise Akemi Noma e Cristiana Harue Noma.







## 1.1 HISTÓRICO DO GRUPO NOMA S.A.

Ainda conforme exposto na inicial, no ano de 2010 foi fundada a empresa NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., estabelecida na Rodovia 376, KM 415, lote 250 B, Gleba Patrimônio Sarandi, Sarandi-PR, e voltada para a fabricação e comércio de implementos rodoviários leves. Em seu quadro de sócios consta a empresa NOMA PARTICIPAÇÕES S.A. e os irmãos Marcos Mituso Noma e Marcelo Haruo Noma.

Contudo, é relatado que entre os anos de 2014 e 2018, em razão de crise que atingiu o setor de implementos rodoviários no país, a NOMA INDÚSTRIA optou pela suspensão de suas atividades, transferindo a fabricação e a montagem das manufaturas de linha leve para a sede da empresa NOMA DO BRASIL S.A..

Ato contínuo, de acordo com a exordial, em 2013 os acionistas da empresa NOMA PARTICIPAÇÕES S.A. adquiriram o controle acionário da companhia HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A., mantendo ainda sociedade com o fundador desta, Felipe Hubner, quando à época mantinha parque fabril localizado em Curitiba-PR, mais adiante deslocado para Jaguariá-PR.

A Companhia detinha foco na fabricação de implementos rodoviários pesados sob a marca comercial "RODOLINEA", da qual é detentora. Ocorre que devido ao já mencionado episódio de crise que atingiu o setor de implementos rodoviários no país no ano de 2017, os acionistas optaram pela desativação das atividades fabris da empresa HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, sendo toda a produção da linha absorvida pela planta industrial da NOMA DO BRASIL S.A.

Considerando a operação das empresas, narram as Recuperandas que criou-se uma conexão entre a direção das mesmas e seus acionistas, configurando um grupo econômico intrínseco. Neste cenário, sustentam que o patrimônio de todas as empresas sempre foi utilizado de forma a oferecer todo o suporte para consecução da atividade empresarial de todo o grupo, seja como garantia para negócios jurídicos formalizados ou obtenção de capital de giro.





## 1.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS RECUPERANDAS VALOR

CONSULTORES

De acordo com a narrativa extraída da petição inicial, mov. 1.1, e das Certidões da Junta Comercial do Paraná, mov. 1.15, a empresa NOMA DO BRASIL S.A., tem como objeto social a exploração do ramo de indústria de equipamentos, produtos e peças para o transporte rodoviário, atrelado a comercialização de tais mercadorias, além de atuar na prestação de serviços técnicos, consertos e reformas que atendam principalmente as áreas de desenvolvimento do mercado de transporte rodoviário, dando enfoque, inclusive, na atuação de terceiro-eixo para caminhões e, ainda, implementos rodoviários de um modo geral. Além disso, conforme o crescimento da empresa, complementou-se sua linha de produção com a fabricação de *trucks*, montagens de basculantes de chassi e implementos rodoviários pesados, como reboques e semirreboques.

No tocante à empresa NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., assim como descrito em seu objetivo social, tem atuação no ramo industrial e fabril de implementos rodoviários leves, como peças, pneus e demais utensílios menores para o transporte rodoviário de cargas. Relativamente à empresa, HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A., nota-se que ela possui seu objeto social descrito como indústria e comércio de implementos rodoviários e ferroviários, além da prestação de serviços técnicos para ambas áreas de transporte, contudo a razão para inclusão desta no grupo seria o acréscimo da marca "RODOLINEA" à linha dos produtos comercializados pela NOMA DO BRASIL S.A..

Quanto à empresa NOMA PARTICIPAÇÕES S.A., esta tem como objeto social a administração de bens móveis e imóveis próprios, além das participações societárias nas demais Recuperandas, configurando-se como uma empresa controladora do grupo econômico de fato constituído pelas empresas, conforme será esclarecido em tópico seguinte deste relatório.



## 1.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS RECUPERANDAS



VALOR  
CONSULTORES

Importante também destacar que, conforme relatado em inicial, os administradores das empresas em reunião com a AJ confirmaram que a NOMA INDÚSTRIA e HUBNER encontram-se inativas, concentrando na empresa NOMA DO BRASIL S.A. todas as atividades antes exercidas pelas primeiras. Assim, o parque fabril da Recuperanda NOMA DO BRASIL versa no cerne operacional e produtivo de todo o GRUPO NOMA S.A., local em que se atrela a comercialização, fabricação, montagem e implementações de produtos e equipamentos rodoviários, sendo eles leves ou pesados, além de comercializar diretamente os produtos da marca "RODOLINEA", questão fática que pode ser extraída tanto do Termo de Diligência que acompanha este relatório, quanto através das fotos que se encontram no tópico 7 deste relatório.

Para mais, em reunião entre a Administradora Judicial e os representantes das Recuperandas, foi informada sobre a existência de plantas industriais em Tatuí e Limeira, ambas no Estado de São Paulo, sendo que aquela ainda não possui atividade operacional e a segunda realiza a montagem de "furgões".

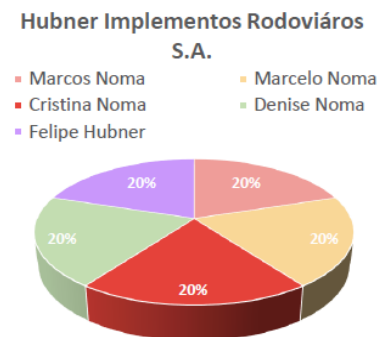
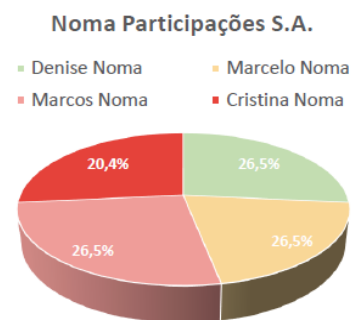
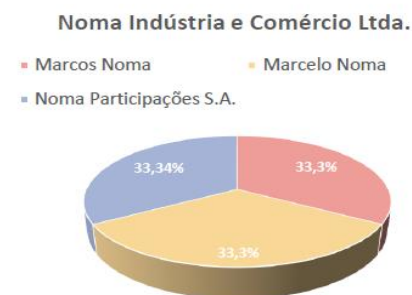
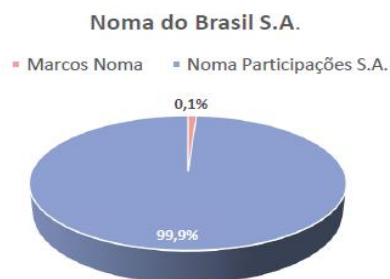
Além disso, conforme Termo de Diligência atrelado a este relatório, a Administradora Judicial em vistoria presencial às dependências do parque fabril e área administrativa do GRUPO, acompanhada pelo Diretor Administrativo, Sr. Cristiano Ferrari, constatou o normal funcionamento das atividades operacionais, sendo que a área fabril se divide em diversos setores (barracões) que compõem as fases de construção dos equipamentos (implementos rodoviários) que a Recuperanda industrializa e comercializa, setores que, em sua maioria, possuíam trabalhadores atuando no momento da vistoria. Ademais, no tocante a área administrativa, há concentração de todos os departamentos da empresa, dentre eles os de direção (diretorias) e presidência, como também, financeiro, contábil, fiscal, engenharia, TI, RH, Marketing.





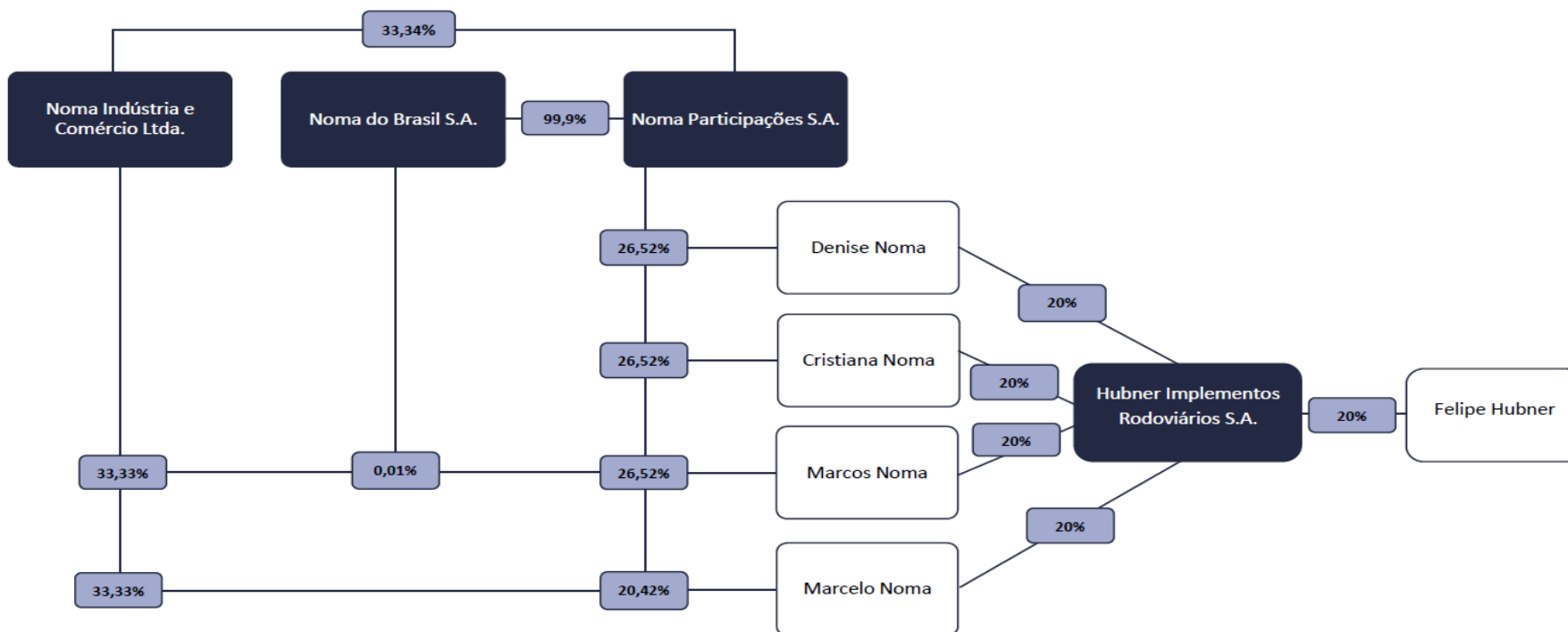
## 1.3 ESTRUTURA SOCIETÁRIA DO GRUPO NOMA S.A.

As Recuperandas constituem as estruturas societárias elencadas nos gráficos abaixo, em que se discriminam as respectivas porcentagens dos acionistas e/ou sócios das devedoras. As interligações entre os quadros societários das Recuperandas estão descritas no fluxograma seguinte, em que se demonstra a constituição do grupo econômico de fato, denominado GRUPO NOMA S.A.:





## 1.3 ESTRUTURA SOCIETÁRIA DO GRUPO NOMA S.A.





### 1.3.1 CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL ARTIGOS 69-G E SEGUINTE DA LEI 11.101/2005

As Recuperandas narram e defendem, em exordial, o ajuizamento da demanda mediante litisconsórcio ativo, uma vez que são empresas que, além dos vínculos societários em comum, tendo em vista a participação das mesmas como acionistas das demais pessoas jurídicas do grupo, possuem um liame negocial intrínseco, configurado por avais e garantias cruzadas entre as empresas do grupo.

Nesse sentido, atrelado ao pedido de formalização da consolidação processual, sedimentado pelo artigo 69-G da Lei 11.101/2005, requerem a aplicação da consolidação substancial ao caso, pois aduzem se tratar de empresas indissociáveis, não só pela interligação societária entre as devedoras, mas também pela atuação de todas em um mesmo mercado de implementos rodoviários, as quais compartilham a mesma estrutura física, administrativa, operacional e de serviços, além de máquinas e funcionários para tanto, associado ao fato de que as operações comerciais realizadas são movimentadas através de um caixa único para entrada e saída de recursos financeiros, conforme defendido em inicial. Assim, demonstram a provável configuração dos requisitos do artigo 69-J, da Lei 11.101/2005, para ensejar o deferimento da consolidação material.

A respeitável decisão de deferimento do processamento da lide recuperacional, seq. 20, pontua a lógica configuração do pedido em consolidação processual, pois requerida em litisconsórcio ativo, além de autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos, entendendo pela previsão dos seus requisitos ensejadores. Contudo, em que pese o entendimento do d. Juízo, a Administradora Judicial realiza a análise no presente relatório quanto à configuração de ambos institutos ao caso concreto, sendo o que passa a expor, neste momento.





### 1.3.1.1 DA FORMAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

Inicialmente, em se tratando de pedido de recuperação judicial por empresas que compõem um grupo econômico de fato, como sustentado em petição inicial, insta a Administradora Judicial esclarecer e relembrar os conceitos e delimitações atrelados a esta estrutura societária ostensivamente utilizada no âmbito do direito empresarial, e que divide-se o gênero (grupo econômico) em duas espécies: grupos de direito e grupos de fato.

No que tange aos grupos de direito, estes são regulamentados pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1979, art. 265 e seguintes), tendo como pressuposto a sua constituição formal mediante convenção legal, documento que deve dispor sobre a estrutura administrativa e societária do grupo, além de elencar a combinação de recursos e obrigações para a realização dos objetivos em comum da estrutura empresarial.

De outro norte, encontram-se os grupos de fato, os quais não possuem disposição legislativa específica como o grupos de direito, contudo o mesmo diploma legislativo retro citado dispõe sobre as sociedades controladoras, controladas e coligadas (art. 243 e seguintes, da Lei 6.604/1979), utilizando-se a doutrina para definir essa espécie de grupo societário como pessoas jurídicas interligadas por relações de controle ou coligação, com participações recíprocas, sendo constituídos sem o pressuposto da convenção legal. No que tange as relações de controle ou coligação, que permeiam os grupos de fato, oportuno citar a lição do Professor Marcelo Sacramone<sup>1</sup>, *in verbis*:

*“Por controle, a sociedade controladora detém, direto ou indiretamente, os direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da controlada. Na coligação, por seu turno, a sociedade investidora tem participação significativa na investida, considerada relevante essa participação se, embora não exerça o controle, exercer o poder de participação nas decisões de política financeira ou operacional da investida.”*

<sup>1</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA. 2. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. p. 379.





### 1.3.1.1 DA FORMAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

Sendo assim, entende-se que o grupo de fato pode ser caracterizado pela união de sociedades empresariais mediante uma relação de controle ou coligação, sendo desnecessária a formalização deste agrupamento. Conforme se extrai da narrativa exordial e dos documentos trazidos pelas Recuperandas, verifica-se a formalização de um grupo de fato entre as devedoras. Explica-se.

De acordo com a composição societária das Recuperandas, as empresas NOMA DO BRASIL S.A., NOMA PARTICIPAÇÕES S.A. e HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A. se configuram como Sociedades Anônimas, regidas pela Lei das S.A., Lei 6.404 de 1976, e sendo a empresa NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO uma sociedade limitada, situação fática extraída das Certidões Simplificadas da JUCEPAR, mov. 1.15. Nesse sentido, em análise aos tópicos do Histórico da Empresa e da Estrutura Societária (1.1 e 1.3), atualmente a união empresarial acima disposta configura um grupo econômico de fato, tendo como controladora a Recuperanda, NOMA PARTICIPAÇÕES S.A., e suas controladas as empresas NOMA DO BRASIL S.A. e NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e, ainda, uma empresa coligada, qual seja, a empresa HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A..

A empresa NOMA PARTICIPAÇÕES S.A., por sua vez, composta pelos acionistas Marcelo, Marco, Denise e Cristina Noma, detém um percentual de ações e/ou quotas das empresas: i) NOMA DO BRASIL S.A., em conjunto com Marco Noma; e ii) NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em conjunto com Marcelo e Marco Noma, sendo este seu diretor. Além disso, os mesmos acionistas da referida administradora de bens se configuram acionistas da Recuperanda HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A., em conjunto com o acionista, Felipe Hubner.

Diante deste cenário de interligação societária entre as Recuperandas, exposto no fluxograma societário acima, caracteriza-se a sociedade acionista, NOMA PARTICIPAÇÕES S.A., como sociedade controladora do grupo econômico, uma vez que, conforme definição doutrinária acima disposta, detém diretamente os direitos de acionista majoritária de duas sociedades pertencentes ao grupo, acarretando na sua preponderância nas deliberações sociais das companhias.







### 1.3.1.1 DA FORMAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

Além disso, em que pese não participe do quadro de acionista da Recuperanda HUBNER IMPLEMENTOS S.A., conforme mencionado acima, os acionistas de ambas empresas são equivalentes, caracterizando a similitude entre as direções e administrações das empresas do grupo.

Diante deste cenário de interligação societária entre as Recuperandas, exposto no fluxograma societário acima, caracteriza-se a sociedade acionista, NOMA PARTICIPAÇÕES S.A., como sociedade controladora do grupo econômico, uma vez que, conforme definição doutrinária acima disposta, detém diretamente os direitos de acionista majoritária de duas sociedades pertencentes ao grupo, acarretando na sua preponderância nas deliberações sociais das companhias. Além disso, em que pese não participe do quadro de acionista da Recuperanda, HUBNER IMPLEMENTOS S.A., conforme mencionado acima, os acionistas de ambas empresas são equivalentes, caracterizando a similitude entre as direções e administrações das empresas do grupo.

Atrelada a esta relação de controle, corroboram para serem vistas como grupo de fato, a equivalência nos quadros diretivos e administrativos entre as Recuperandas, uma vez que o acionista, Marcos Noma, figura como diretor das empresas NOMA DO BRASIL S.A., em conjunto com Marcelo Noma, e NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com Denise Noma, conforme as Certidões Simplificadas (mov. 1.15). Além da constatação pela Administradora Judicial quando da vistoria in loco da sede localizada Rodovia 376, nº 336, KM 415, Jd. Perimetral, Sarandi-PR, em que se encontra o centro administrativo e operacional do GRUPO NOMA, portanto, onde se realizam suas atividades operacionais, administrativas e financeiras.

Ou seja, não há uma constituição formal da união empresarial, mas, sim, as informações contidas na inicial demonstrando a relação de controle de uma sociedade, NOMA PARTICIPAÇÕES S.A., em relação as demais sociedades Recuperandas, as quais figurariam como controlada a empresa NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e NOMA DO BRASIL S.A., tendo em vista a sua manutenção da atividade empresarial, e coligada a empresa Recuperanda HUBNER IMPLEMENTOS S.A., em razão da sua atuação, tão somente, como garantidora das operações da empresa controlada, formando, portanto, um grupo econômico de fato.





### 1.3.1.1 DA FORMAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

Contudo, relativo à referida empresa coligada, é preciso esclarecer que é necessária a apresentação pelas Recuperandas de documentos que comprovem tal situação de garantidora, uma vez que nos autos não foram anexados elementos necessários que validem a existência dessas operações.





## 1.3.1.2 PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

Sem óbices, cumpre frisar que, em regra, nos grupos de fato, a manutenção da autonomia patrimonial no interior do grupo societário implica que os débitos contraídos pela sociedade em face de terceiros não poderão ser exigidos em relação às demais empresas do grupo, cuja solidariedade não se pressupõe<sup>2</sup>, de modo que, em relação ao processo de recuperação judicial, trata-se de litisconsórcio facultativo, ajuizando o pedido àquelas sociedades que, separadamente, comprovem os requisitos dispostos no artigo 51, da LRE<sup>3</sup>.

Neste assunto, cumpre relembrar que a Lei 11.101/2005 em seus artigos 69-G e seguintes prevê que o pedido de recuperação judicial por litisconsortes poderá ser requerido sob Consolidação Processual ou Consolidação Substancial, institutos distintos e que não se confundem. No que tange à espécie processual, caracteriza-se como o próprio litisconsórcio facultativo, sendo, tão somente, a condução conjunta da recuperação judicial de devedoras que compõem um grupo societário, alinhando as fases administrativas e processuais do procedimento recuperacional, porém, não interferindo nos direitos subjetivos das partes do processo<sup>4</sup>.

Enquanto a consolidação processual é medida de união formal das empresas apenas para a condução do processo de recuperação judicial único, a Consolidação Substancial trata-se da união material das empresas devedoras, consolidando os ativos e passivos das sociedades em crise econômico financeira, para fins de soerguimento e reestruturação do grupo econômico, nas palavras do Prof. Marcelo Barbosa Sacramone<sup>5</sup>:

*“Situação diversa da consolidação processual ocorre no litisconsórcio necessário, chamado de consolidação substancial, quando, no interior do grupo, as diversas personalidades jurídicas não são preservadas como centros de interesses autônomos. A disciplina do grupo societário não é respeitada por quaisquer dos seus integrantes, os quais atuam conjuntamente com confusão patrimonial, unidade de gestão e de empregados e com o prevalecimento de um interesse comum do grupo em detrimento dos interesses sociais das pessoas jurídicas que lhe integram.”*

<sup>2</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA. 2. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. p. 379.

<sup>3</sup> Art. 69. (...) § 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.

<sup>4</sup> CERZETTI, Sheila C. Neder. “Grupos de sociedades e recuperação judicial: o indispensável encontro entre direito societário, processual e concursal”. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti (Coords). Processo Societário II. São Paulo: Quartier Latin, 2015. P. 735-789.

<sup>5</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA. 2. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. p. 379.





### 1.3.1.2 PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

Ou seja, na consolidação processual, os patrimônios das empresas litisconsortes permanecem autônomos, os quadros de credores são distintos, os planos de recuperação judicial são diversos, ou então, apresenta-se um plano único, porém, com medidas de soerguimento individuais a cada empresa, realizando-se atos assembleares individuais atinentes a cada empresa, restando nítido, portanto, o caráter de reunião formal para fins de coordenação dos atos administrativos e processuais.

De outro norte, a consolidação substancial implica em desconsideração da autonomia patrimonial das empresas litisconsortes, unificando-se a lista de credores, o PRJ e a conseqüente deliberação conjunta dos credores do grupo de empresas, com quórum também unificado. Ou seja, a consolidação substancial interfere nos direitos subjetivos das sociedades requerentes, pois os ativos e passivos dos devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor, visto que a autonomia patrimonial é afastada<sup>6</sup>.

No presente caso, as Recuperandas, além de ajuizarem o pedido de recuperação judicial em consolidação processual, ou seja, em litisconsórcio ativo, pleitearam em sua exordial que o processamento ocorresse em regime de consolidação substancial.

A legislação falimentar atual permite o que o Juízo recuperacional autorize a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, ora requerentes, de forma excepcional, quando constatada a presença de alguns requisitos, que serão abordados abaixo, além de verificar a interconexão e a confusão entre as sociedades do grupo, de modo que não seja possível identificar sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, viabilizando a recuperação judicial através de um plano unitário.

<sup>6</sup> COSTA, Daniel Carnio. Comentários à Lei de Recuperação de empresas e Falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Curitiba: Juruá, 2021, pg. 198.





### 1.3.1.2 PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

Para que seja autorizada a consolidação substancial, o dispositivo legal supracitado prevê a necessidade de constatação da ocorrência cumulativa de, no mínimo, 02 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Assim, feitas as considerações sobre os institutos das consolidações, entende-se que a medida da consolidação substancial, neste caso, é acoplado a consolidação processual, fazendo-se necessário verificar o preenchimentos dos requisitos acima elencados, em contraponto a questão fática apresentada e aos documentos constantes dos autos.

O primeiro deles é visto pela identidade do quadro societário, conforme o fluxograma exposto no item 3.1., pois a empresa NOMA PARTICIPAÇÕES S.A. se configura como controladora do grupo econômico, conforme largamente explicado, além da equivalência de seus quadros diretivos e administrativos, já apresentado anteriormente neste tópico.

Seguido da identidade no quadro societário e em se tratando de empresas controladas NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e NOMA DO BRASIL S.A. pertencentes a um grupo econômico de fato, cuja interconexão e confusão entre as sociedades do grupo, não torna possível identificar sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, conclui-se, a princípio, pela existência de relação de controle e dependência entre as mencionadas empresas e a NOMA PARTICIPAÇÕES, corroborado pela associação de esforços para a realização de atividades em prol do grupo societário como um todo, as quais são desenvolvidas por ambas no mesmo endereço, de modo que se revela um intransponível entrelaçamento negocial entre elas.





### 1.3.1.2 PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

Contudo, tal situação não está documentalmente demonstrada no que diz respeito à HUBNER IMPLEMENTOS, em face da qual a relação de garantidora das operações carece de comprovação, inclusive para que se tenha configurada sua participação no grupo econômico de fato formado pelas empresas.

Nesse contexto, em que pese a identidade do quadro societário e relação de controle entre as empresas, sendo a última questão apenas apontada no petição inicial, também não resta nítida a existência de garantias cruzadas, uma vez que pelas Recuperandas não foram apresentados documentos que atestem tal situação, restando prejudicada a análise nesse ponto, especialmente no tocante à Recuperanda HUBNER IMPLEMENTOS, posto que necessária a demonstração da interconexão negocial entre as pessoas jurídicas que ocupam os papéis de garantidora e tomadora, respectivamente.

Ato contínuo, além dos três requisitos vergastados, verifica-se que as três empresas controladas e coligada possuem o mesmo objeto social e ao que se tem notícia de sua exordial, atuam em conjunto e contemporaneamente no mercado de implementos rodoviários, como relata o tópico 3.1. deste relatório. Apesar da inatividade de duas Recuperandas (NOMA INDÚSTRIA E HUBNER IMPLEMENTOS), segundo o narrado em petição inaugural, o mercado de atuação de todas as integrantes do grupo permanece único, sendo que a empresa NOMA DO BRASIL S.A. concentra as linhas de produção antes pertencentes à NOMA INDÚSTRIA e, ainda, continua a fabricação e venda dos produtos atrelados à empresa HUBNER IMPLEMENTOS, quais sejam, a marca "RODOLINEA". Todavia, mais uma vez, deve-se destacar que também não foram apresentados documentos passíveis de corroborar as informações carreadas aos autos pelas Recuperandas.

Destarte, considerando todo o exposto, pode-se afirmar que para configuração dos requisitos elencados no artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005, careceram as Recuperandas da apresentação de documentação pertinente, capazes de legitimar os fatos narrados na inicial, de modo que os elementos até então existentes nos autos não são suficientes para a segura caracterização do instituto da consolidação substancial, motivo pelo qual entende esta Administradora Judicial que faz-se necessário a complementação da inicial pelas empresas, com a apresentação dos documentos necessários para tal fim.





## 1.4 MERCADO DE ATUAÇÃO

Nos termos em que relatam as Recuperandas em sua petição inicial, em geral, o GRUPO NOMA atua na comercialização, fabricação, montagem e implementações de produtos e equipamentos rodoviários, sendo eles leves ou pesados, além de comercializar diretamente os produtos da marca RODOLINEA, tendo sua operação prejudicada pela crise que assolou seu setor de atuação entre os anos de 2014 e 2018, questão agravada pela pandemia da COVID-2019, cujo início remete-se ao ano de 2020.

Com base nessas informações, de acordo com a Confederação Nacional do Transporte<sup>7</sup> (CNT), é possível verificar que a crise econômica estabelecida no ano de 2014 acarretou em severas consequências no setor de transporte rodoviário, sendo que mesmo com o aumento no volume de serviços nos últimos anos da recessão, os quais se remetem aos idos de 2018, este não foi suficiente para superar a extensão dos impactos que sucederam-se economicamente nas empresas do ramo, fazendo com que a recuperação do setor de transportes se desse arduamente.

Nesse passo, conforme o anuário de 2014, apresentado pela Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores<sup>8</sup> (FENABRAVE), os dados representam uma queda brusca no crescimento do segmento de implementos rodoviários, sendo possível aferir uma forte queda de 18,4% no que diz respeito a evolução das vendas mensais, quando comparado aos anos anteriores (2010, 2011, 2012, 2013), conforme expressa o gráfico abaixo, o qual apresenta o acumulado de vendas mensais de 2010 até 2014:

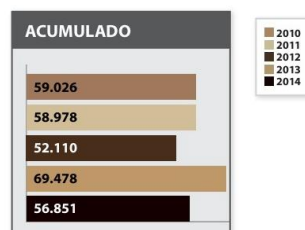
<sup>7</sup> Confederação Nacional do Transporte (CNT). Disponível em: <https://www.cnt.org.br/agencia-cnt/transporte-saiu-recessao-recuperacao-ainda-lenta>. Acesso em 07 dez. 2022

<sup>8</sup> Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE). Anuários. Disponível em: <https://www.fenabrave.org.br/portaltv2/Conteudo/anuarios#>. Acesso em 08 dez. 2022





## 1.4 MERCADO DE ATUAÇÃO



Fonte: FENABRAVE - Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores, 2014

Ademais, aduziu a FENABRAVE, no mesmo documento, que a economia daquele momento refletia a dura queda do mercado de implementos rodoviários e caminhões, somada à diminuição de investimentos nas esferas de infraestrutura, petróleo e gás, que corroboraram para o impacto e no baixo resultado auferido pelo mercado de atuação.

Ainda a partir dos dados apresentados nos anuários, verifica-se que, de fato, o GRUPO NOMA foi alvo dos reflexos crise, da mesma forma que as empresas concorrentes também apresentaram quedas nos emplacamentos. Inclusive, perdeu em 2015 o que se observava no ano anterior, de modo que segmento de implementos rodoviários continuou em queda, o que representou uma porcentagem de 47,2% de retrocesso nas vendas quando contrastado ao período anterior à crise, porcentagem maior que o dobro de 2014.

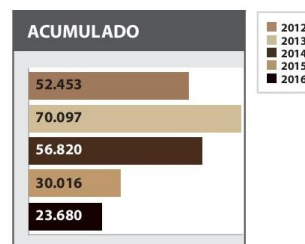
A crise alastrou-se ainda mais no respectivo mercado de atuação em 2016, o qual registrou o menor número de vendas até então, com um total ífero de 23.680 implementos rodoviários vendidos se equiparado aos mais de 70 mil implementos vendidos em 2013, como é possível observar no acumulado de vendas mensais dos anos de 2012 a 2016:







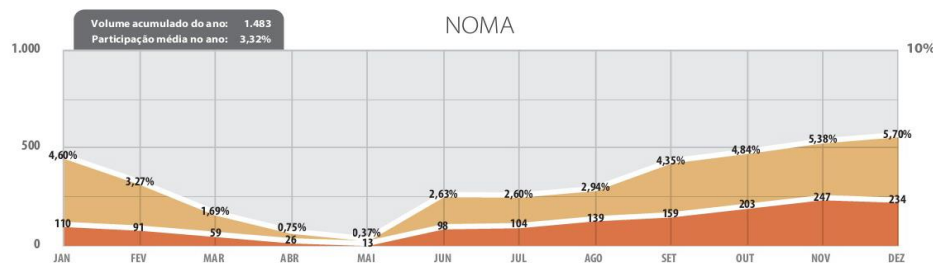
## 1.4 MERCADO DE ATUAÇÃO



Fonte: FENABRAVE - Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores, 2014

Já em momento futuro, depois das severas decadências nas vendas que somavam 66% ao longo daqueles anos, 2017 foi o primeiro ano da crise que não sofreu mais declínios, apresentando uma leve recuperação de 8,1% em relação a 2016. E, no mesmo certame foi 2018, o qual expressou o crescimento bastante expressivo de 78,5%, com uma venda de 44.689 implementos rodoviários.

A partir da demonstração adiante, é possível verificar o volume acumulado de vendas do ano de 2018, a participação do grupo no mercado de implementos no que tange às vendas, e, suas vendas mensais com números e percentuais:



Fonte: FENABRAVE - Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores, 2018





## 1.4 MERCADO DE ATUAÇÃO

Foi no ano em questão que a NOMA e o mercado de implementos rodoviários em geral passaram a se recuperar gradativamente, respectivamente o último ano daquela crise. A partir do demonstrativo a seguir, é legítimo constatar a retomada do seguimento, o qual leva em consideração a quantia de implementos emplacados ao longo dos anos.



Fonte: FENABRAVE - Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores, 2018

A contar desse tempo, o mercado superara a escassez de vendas vivida até então, prova disso foi o ano de 2019, cujo número de implementos emplacados somaram 63,5 mil, quantia esta muito parecida com a marca registrada em 2013, se aproximando do recorde de vendas. Ainda, o auferido número fora acrescido de 6,1% em 2020, cujo ano tivera mais de 67 mil emplacamentos.





## 1.4 MERCADO DE ATUAÇÃO

A *posteriori*, bem como apresentado na Petição Inicial, 2021 foi o melhor ano da história dos implementos rodoviários, deixando o ano de 2013 para trás, quando atingiu o maior volume já comercializado neste mercado.

Quando se observa os dados do presente ano, a partir das informações dispostas pela FENABRAVE, é notável uma queda nas vendas em relação a 2021. Apesar disso, o ano se apresenta como vantajoso para o setor, registrando até o momento o total acumulado de mais de 75 mil implementos vendidos, como é ilustrado no quadro a seguir, o qual apresenta o número de vendas mensais de novembro e outubro de 2022, de novembro de 2021 e o acumulado dos anos de 2022 e 2021:

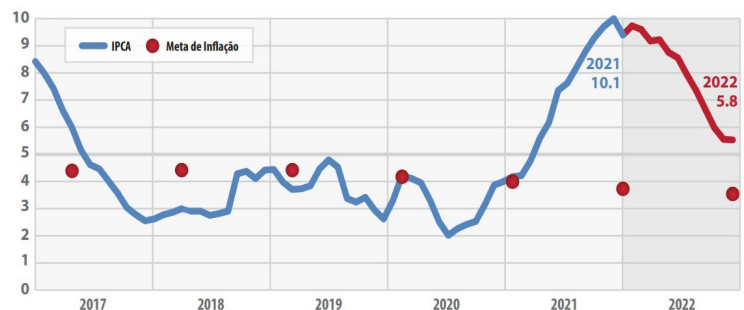
Emplacamento Impl. Rodod Novembro/2022								
Segmentos	2022		2022 Acumulado (C)	2021		Variação		
	Nov (A)	Out (B)		Nov (D)	Acumulado (E)	(A)/(B)	(A)/(D)	(C)/(E)
F) Impl. Rodod.	6.203	6.349	75.256	7.007	82.244	-2,30▼	-11,47▼	-8,50▼
Outros	9.416	9.336	107.955	9.742	119.767	0,86▲	-3,35▼	-9,86▼

Importante destacar que no mesmo ano em que se registrou o recorde de vendas no setor dos implementos, 2021, a taxa do IPCA chegou a representar 10.1%, porcentagem bem superior ao esperado pela FENABRAVE, que apresentou no anuário de 2020 uma expectativa de 3,8% para tal índice. Enquanto isso, o Banco Central a fim de diminuir a inflação apresentava altos juros, como demonstrado a seguir:





## 1.4 MERCADO DE ATUAÇÃO



Fonte: FENABRAVE - Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores, 2021

Outrossim, segundo a Associação Nacional de Implementos Rodoviários (ANFIR)<sup>9</sup>, baseando-se em dados do IBGE, em 2021 o índice de Preços ao Produtor concentrava taxas de inflação que batiam a casa de 35,08% ao ano, e em 2020 os números foram de 19,38%. Tais expressivas porcentagens também se deram em razão da pandemia da COVID-19. Destaca-se que, mesmo tendo sido relatado em Inicial que o setor de implementação rodoviária não havia sido atingido diretamente, é inegável que o período de calamidade não deixou o mercado impune, visto que afetou a economia nacional como um todo.

Para mais, o retorno das feiras de exposição dos implementos, posterior ao período de isolamento, em especial a Fenatran, ou Salão Internacional do Transporte Rodoviário de cargas, significaram no ano de 2022 cerca de 90-95% do faturamento do ano daquelas empresas ligadas à ANFIR, como atesta a Editora Autodata<sup>10</sup>, movimentando, assim, a economia no setor.

<sup>9</sup> Associação Nacional de Implementos Rodoviários (ANFIR) Disponível em: <https://www.fenabreve.org.br/portaltv2/Conteudo/anuarios#>. Acesso em 08 dez. 2022.

<sup>10</sup> Editora Autodata. Anfir acredita repetir, em 2023, o resultado projetado para 2022. Nov. 2022. Disponível em: <https://www.autodata.com.br/noticias/2022/11/08/anfir-acredita-repetir-em-2023-o-resultado-projetado-para-2022/48259/>. Acesso em 08 dez. 2018.





## 1.4 MERCADO DE ATUAÇÃO

Consoante a isso, conforme atestou a Editora, o ano de 2023 demonstrará bastantes resultados positivos no que concerne às vendas dos equipamentos do seguimento de implementos rodoviários, cuja expectativa se dá em função do retorno da Fenatran.

Prova disso que apenas no ano de 2022 os faturamentos giraram em torno de R\$ 3,5 bilhões na feira supramencionada, tal valor foi aproximadamente 35% superior à 2019, último ano da exposição, conforme o Estadão<sup>11</sup>.

Portanto, em que pese todas as adversidades já enfrentadas, o setor de atuação das Recuperandas se mostra próspero, muito em virtude de o Brasil possuir a maior parte de transporte na modalidade rodoviária.

<sup>11</sup> Estadão. Setor de implementos rodoviários fatura R\$ 3,5 bi na Fenatran. Disponível em: <https://estradao.estadao.com.br/caminhoes/setor-de-implementos-rodoviaros-fatura-r-35-bi-na-fenaran/>. Acesso em 12 dez. 2022. Venda de implementos rodoviários em 2022 deve ser de 160 mil unidades. Disponível em: <https://estradao.estadao.com.br/caminhoes/venda-de-implementos-rodoviaros-em-2022-deve-ser-de-160-mil-unidades/>. Acesso em 12 dez. 2022.





## 1.5 RAZÕES DA CRISE

Em 25/11/2022, as Recuperandas integrantes do GRUPO NOMA S.A. ajuizaram o presente pedido de recuperação judicial apresentando como razões da crise enfrentada pelas empresas, em suma, a recessão da economia nacional ocorrida durante o período de 2014 a 2017, que atingiu todos os âmbitos do mercado, inclusive no tocante aos implementos rodoviários, a qual reduziu o número de emplacamentos de forma vertiginosa até 2017, culminando com o evento "Greve dos Caminhoneiros", em maio/2018. Neste período de queda das atividades, as Recuperandas foram obrigadas a reduzir seu corpo laboral e, conseqüentemente, enfrentar o aumento do passivo, devido às verbas rescisórias oriundas dos encerramentos dos contratos de trabalho.

Apesar da retomada das atividades operacionais e, ainda, do crescimento dos emplacamentos ao final do ano de 2018 o que perdura até o momento atual, fator que auxiliou na recomposição da produtividade, bem como auxiliou na quitação do seu passivo laboral, mediante a realização de acordos, assim como dos débitos tributários existentes, através a formalização de parcelamentos, tal cenário não resta favorável a equalização das dívidas existentes junto as instituições financeiras e aos fornecedores.

Atrelado às dívidas perante as casas bancárias, aduzem que os anos de 2021 e 2022, devido à crise econômico-financeira oriundo da pandemia de COVID-19, ensejou em uma escalada inflacionária somada à elevação da taxa de juros e dos custos de produção dos implementos fabricados pelas devedoras, fator que implicou no aumento do prejuízo líquido acumulado das Recuperandas.





## 1.6 ATIVOS ESSENCIAIS

Conforme extrai-se da narrativa exordial e dos documentos apresentados pelas Recuperandas, principalmente no tocante aos ativos imobilizados, mov. 1.38, não há, a princípio, especificação de ativos a serem declarados como essenciais às atividades administrativas e operacionais das empresas requerentes pelo d. Juízo recuperacional.

Entretanto, em análise ao rol dos ativos não circulantes das empresas NOMA DO BRASIL S.A. e NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., mov. 1.35 e 1.36, lista-se diversos bens imóveis sito a comarca de Sarandi/PR, local sede de ambas empresas, além de bens móveis, como equipamentos, maquinários, veículos, edifícios, construções, além de softwares e utensílios que são imprescindíveis às atividades das Recuperandas, conforme também constatado em vistoria inicial pela Administradora Judicial à sede do grupo econômico, os quais são considerados como ativos essenciais a operacionalidade do GRUPO NOMA S.A..

Para além, consta dos autos recuperacionais ao mov. 74.1, requerimento apresentado pelas Recuperandas para que seja reconhecida a essencialidade do imóvel consubstanciado na matrícula de 4.459, alocada perante o Serviço Registral do município de Sarandi-PR (mov. 74.2), assim como a concessão de tutela provisória de urgência, em caráter incidental para o fim de determinar a impossibilidade de consolidação da propriedade do mesmo pelo credor fiduciário Banco Bradesco S.A., durante o *stay period*. Sobre o referido pleito, ainda pende de definição pelo Juízo, acerca da imprescindibilidade do mesmo.





## 1.7 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Considerando a gama de produtos e atividades desenvolvidas pelas Recuperandas, além dos longos anos no mercado de implementos rodoviários, os seus representantes em reunião com a Administradora Judicial, informaram que seus fornecedores são fixos e os acompanham nesta trajetória no mercado de implementos rodoviários, versando nas empresas CSN – Companhia Siderúrgica Nacional, Arcelor Mittal, Klockner & CO e Multi aço, para fins de fornecimento de aço e derivados, e para o provisionamento de pneus e demais componentes e peças de implementos nomeou as multinacionais Michelin, Bridgestone, Firestone e Pirelli, ressaltando que ainda não enfrentou dificuldades ou negativas até o momento por parte dos fornecedores elencados.

No tocante a clientes, não se discriminou uma gama de compradores majoritários, contudo ressaltou que o GRUPO NOMA S.A. versa na 4ª maior empresa no segmento de implementos rodoviários, citando como seus principais concorrentes as empresas nacionais RANDON, FACCHINI e LIBRELATO. Além disso, em acesso ao site do GRUPO NOMA, em sua aba relativa aos distribuidores, <https://www.nomaconsorcio.com.br/distribuidores>, extrai-se que possui representantes em todas as regiões nacionais, sendo a maior concentração de vendas nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste, demonstrando uma gama excessiva de clientes a nível nacional.



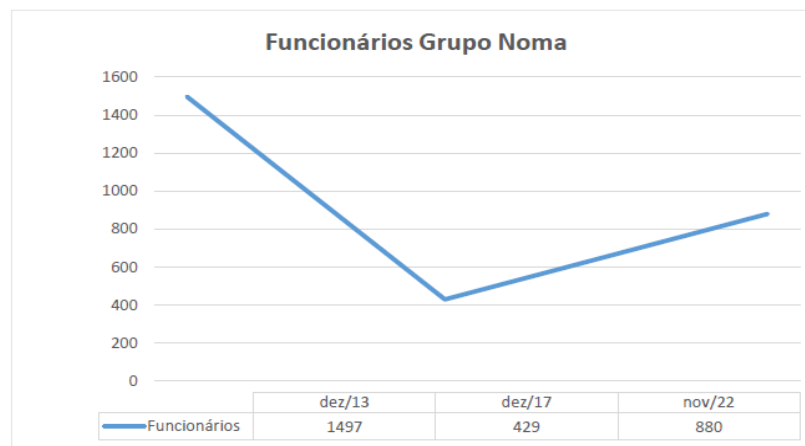




## 1.8 FOLHA DE PAGAMENTO

Conforme a relação de empregados apresentado junto a exordial, mov. 1.14, extrai-se que somente a Recuperanda, NOMA DO BRASIL S.A., possui colaboradores contratados, sendo que as demais empresas do grupo, NOMA INDÚSTRIA, NOMA PARTICIPAÇÕES e HUBNER IMPLEMENTOS, não possuem funcionários diretamente contratados.

De todo modo, conforme relato inicial, afirma-se que ao longo do período de crise enfrentado pelas devedoras, houve uma oscilação no número de funcionários, resultando, atualmente no número de 880 (oitocentos e oitante) funcionários diretos junto à NOMA DO BRASIL S.A.. Abaixo, apresenta-se um gráfico com a quantidade de funcionários do GRUPO NOMA durante os anos de 2013, 2017 e no ato do ajuizamento da presente recuperação judicial:



## 2. ENDIVIDAMENTO





## 2.1 CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas apresentaram a relação de credores sujeitos aos efeitos do pedido de Recuperação Judicial, de acordo as planilhas acostadas ao mov. 1.13 dos autos, cujas principais informações encontram-se abaixo sintetizadas:

Quadro Resumo dos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial – Art. 51, inc. III, da Lei 11.101/2005		
Grupo NOMA		
Classe	Quantidade de Credores	Valor
<b>CLASSE I – TRABALHISTA</b>	1.911	R\$ 8.106.474,02
<b>CLASSE II – GARANTIA REAL</b>	18	R\$ 287.516.855,58
<b>CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS</b>	277	R\$ 365.611.200,98
<b>CLASSE IV – ME/EPP</b>	155	R\$ 5.334.776,40
<b>TOTAL</b>	<b>2.361</b>	<b>R\$ 666.569.306,98</b>





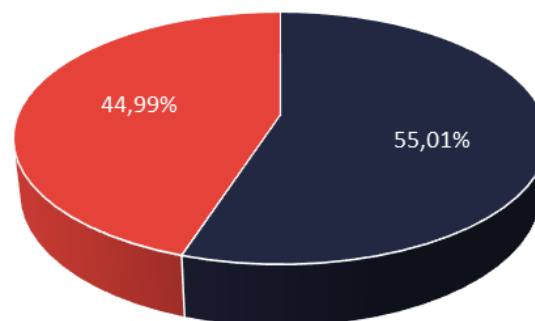
## 2.2 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL VALOR

CONSULTORES

As Recuperandas apresentaram em conjunto a sua petição inicial 3 (três) planilhas que indicam os valores não sujeitos a recuperação judicial, quais sejam, as planilhas acostadas aos movs. 1.13 e 1.39, que sintetizam o passivo fiscal e os créditos garantidos por alienação fiduciária e adiantamento de contrato de câmbio, os quais obedecem a regra disposta no art. 49, §3º e §4º, todos da LRE, os quais serão discriminados nas planilhas abaixo. De todo modo, extrai-se dos valores apontados que o endividamento não sujeito do GRUPO NOMA encontra-se no seguinte patamar:

### Créditos não sujeitos (em real)

■ Créditos (art. 49, §3º e 4º, da LRE) ■ Créditos Tributários





## 2.2 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL VALOR

CONSULTORES

Insta salientar, contudo, que no tocante aos créditos garantidos por alienação fiduciária as Recuperandas não apresentaram os bens móveis ou imóveis dados em garantia, tão somente indicaram os valores dos contratos e os proprietários fiduciários. Os contratos correspondentes aos artigos 49, §3º e 4º, da LRE estão discriminados da seguinte forma:

Créditos não sujeitos – art. 49, §3º e 4º, ambos da LRE		
Recuperanda	Instituição Financeira/Credor Fiduciário	Valor do Crédito
NOMA DO BRASIL S.A.	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 2.010.075,74
NOMA DO BRASIL S.A.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 36.453.613,13
NOMA DO BRASIL S.A.	HP FINANCIAL SERVICES ARRENDAMENTO	R\$ 186.000,00
NOMA DO BRASIL S.A.	MONEY PLUS SOC. E CRED. MICROP.	R\$ 3.979.185,19
NOMA DO BRASIL S.A.	SENAI	R\$ 589.288,19
NOMA DO BRASIL S.A.	SENAI	R\$ 114.140,93
NOMA DO BRASIL S.A.	SESI PR	R\$ 1.028.625,68
NOMA DO BRASIL S.A.	SESI PR	R\$ 2.076,52
NOMA DO BRASIL S.A.	TURIM ADMINISTRADORA DE BENS	R\$ 2.317.498,40
NOMA DO BRASIL S.A.	BANCO DAYCOVAL	US\$ 179.125,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS (R\$)</b>		<b>R\$ 46.680.503,78</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS(US\$)</b>		<b>US\$ 179.125,00</b>





## 2.2 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL VALOR

CONSULTORES

No tocante ao passivo fiscal, encontra-se a seguinte discriminação em relação as empresas e entes tributários:

NOMA DO BRASIL S.A.	
Entidade	Valor
PGFN – não previdenciária	R\$ 9.562.814,51
PGFN – previdenciária	R\$ 16.267.536,12
PGFN – FGTS	R\$ 2.939.713,42
RECEITA FEDERAL	R\$ 17.413.682,62
RECEITA ESTADUAL (PR)	R\$ 31.992.916,60
RECEITA ESTADUAL (SP)	R\$ 3.344.217,84
RECEITA ESTADUAL (MT)	R\$ 2.328.333,43
NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
Entidade	Valor
RECEITA FEDERAL	R\$ 1.410,68
NOMA PARTICIPAÇÕES S.A.	
Entidade	Valor
PGFN – não previdenciária	R\$ 12.872,70
PGFN – previdenciária	R\$ 27.247,60
HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.	
Entidade	Valor
PGFN – não previdenciária	R\$ 114.815,96
RECEITA FEDERAL	R\$ 40.123,30
RECEITA ESTADUAL (PR)	R\$ 508.237,75
<b>TOTAL DO PASSIVO FISCAL</b>	<b>R\$ 38.173.705,62</b>

Conforme extrai-se do mov. 1.34, Relatório do Passivo Fiscal, parte da dívida fiscal perante os entes Federais e Estaduais encontram-se parceladas e/ou com a exigibilidade suspensa, os quais também foram discriminadas no referido relatório.





## 2.3 CRÉDITOS COM PARTES RELACIONADAS

Convém destacar que dentre os credores listados pelas Requerentes, evidencia-se a existência de créditos com partes relacionadas, ou seja, créditos com sócios ou empresas com participação societária comum, abaixo descritos:

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	EMPRESAS LIGADAS				
	HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	NOMA DO BRASIL	NOMA PARTICIPAÇÕES	NOMA (sem identificação)
HUBNER 2019	Não tem	Não tem	Fornecedores - R\$ 12.955.321,45 Obrigações Entre Empresas Ligadas - R\$ 4.046.328,84	Não tem	Não tem
HUBNER 2020	Não tem	Não tem	Fornecedores - R\$ 12.955.321,45 Obrigações Entre Empresas Ligadas - R\$ 4.321.483,78 Obrigações Entre Empresas Ligadas - Santander - R\$ 1.292.463,83	Não tem	Obrigações Entre Empresas Ligadas - R\$ 2.906.353,17
HUBNER 2021	Não tem	Não tem	Fornecedores - R\$ 9.703.789,45 Obrigações Entre Empresas Ligadas - R\$ 5.535.695,36 Obrigações Entre Empresas Ligadas - Santander - R\$ 1.292.463,83	Não tem	Obrigações Entre Empresas Ligadas - R\$ 2.906.353,17
HUBNER 2022	Não tem	Não tem	Fornecedores - R\$ 9.690.470,58 Obrigações Entre Empresas Ligadas - R\$ 6.021.029,82 Obrigações Entre Empresas Ligadas - Santander - R\$ 1.292.463,83	Não tem	Obrigações Entre Empresas Ligadas - R\$ 2.906.353,17
NOMA INDÚSTRIA 2019	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem
NOMA INDÚSTRIA 2020	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem
NOMA INDÚSTRIA 2021	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem
NOMA INDÚSTRIA 2022	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem
NOMA DO BRASIL 2019	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem
NOMA DO BRASIL 2020	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem
NOMA DO BRASIL 2021	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem
NOMA DO BRASIL 2022	Empréstimos a Coligadas/Sócios - R\$ 2.600.000,99	Empréstimos a Coligadas/Sócios - Investimento Para Aumento De Capital R\$ 3.513.478,77	Não tem	Empréstimos a Coligadas/Sócios - R\$ 852.337,16	Não tem
NOMA PARTICIPAÇÕES 2019	Não tem	Investimentos - R\$ 40.000,00	Partes Relacionadas - R\$ 2.169.503,11	Não tem	Não tem
NOMA PARTICIPAÇÕES 2020	Não tem	Investimentos - R\$ 40.000,01	Partes Relacionadas - R\$ 2.491.812,26	Não tem	Não tem
NOMA PARTICIPAÇÕES 2021	Não tem	Investimentos - R\$ 40.000,02	Partes Relacionadas - R\$ 2.903.113,90	Não tem	Não tem
NOMA PARTICIPAÇÕES 2022	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	BP sintético*	Não tem

\* Não discrimina as contas





## 2.3 CRÉDITOS COM PARTES RELACIONADAS

Convém destacar que pela análise dos documentos econômico-financeiros da empresa, foi possível verificar que entre os anos de 2020 a 2022 a Recuperanda HUBNER IMPLEMENTOS S.A. manteve obrigações com alguma das empresas denominadas NOMA, questão que não está identificada na demonstração contábil apresentada pelo GRUPO.

Outra questão diz respeito ao fato de que uma vez que as contas foram apresentadas sob a forma de balanço patrimonial sintético, resta prejudicada a apuração da exata quantidade de valores que se classifiquem como parte relacionada, posto que tal categorização não possui a discriminação das contas.





### 3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir, foram elaboradas pela Administradora Judicial com base nos documentos contábeis e financeiros juntados pelas empresas (GRUPO NOMA) nos autos e tem por objetivo fornecer informações sintetizadas acerca da situação econômico-financeira das empresas no período.





## 3.1 BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

### 6.1.1 ATIVO

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos das empresas, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, juntamente com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. A representação dos Ativos, no Balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente.

Para melhor entendimento da situação das empresas pertencentes ao GRUPO NOMA, apresenta-se a seguir os dados da composição dos Ativos de cada empresa até outubro/2022, com as respectivas considerações:

ATIVO	Hubner	AV	Noma do Brasil	AV	Noma Ind. e Com.	AV	Noma Participações	AV	Total	AV
<b>Ativo Circulante</b>	<b>15.508.486</b>	<b>86,8%</b>	<b>387.703.989</b>	<b>60,1%</b>	<b>9.635.720</b>	<b>89,6%</b>	<b>341.865</b>	<b>11,8%</b>	<b>413.190.059</b>	<b>61,1%</b>
Caixa e Equivalentes a Caixa	33.346	0,2%	1.119.472	0,2%	7	0,0%	22.003	0,8%	1.174.828	0,2%
Créditos	2.488.571	13,9%	93.195.811	14,4%	519.755	4,8%	0	0,0%	96.204.138	14,2%
Outros Créditos	113.173	0,6%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	113.173	0,0%
Adiantamentos	3.940.054	22,0%	96.859.788	15,0%	3.392.405	31,5%	229.678	8,0%	104.421.925	15,4%
Tributos a Recuperar	137.860	0,8%	88.860.545	13,8%	973.803	9,1%	90.185	3,1%	90.062.393	13,3%
Estoques	8.795.481	49,2%	101.053.890	15,7%	4.749.750	44,2%	0	0,0%	114.599.120	16,9%
Despesas Antecipadas	0	0,0%	6.614.483	1,0%	0	0,0%	0	0,0%	6.614.483	1,0%
Depósito Judicial	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>2.363.708</b>	<b>13,2%</b>	<b>257.311.039</b>	<b>39,9%</b>	<b>1.121.592</b>	<b>10,4%</b>	<b>2.544.735</b>	<b>88,2%</b>	<b>263.341.075</b>	<b>38,9%</b>
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>2.004.792</b>	<b>11,2%</b>	<b>33.252.339</b>	<b>5,2%</b>	<b>391.748</b>	<b>3,6%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>35.648.879</b>	<b>5,3%</b>
Outros Créditos LP	2.004.792	11,2%	33.252.339	5,2%	391.748	3,6%	0	0,0%	35.648.879	5,3%
<b>Ativo Permanente</b>	<b>358.916</b>	<b>2,0%</b>	<b>224.058.700</b>	<b>34,7%</b>	<b>729.844</b>	<b>6,8%</b>	<b>2.544.735</b>	<b>88,2%</b>	<b>227.692.196</b>	<b>33,7%</b>
Investimentos	0	0,0%	349.985	0,1%	14.626	0,1%	2.544.735	88,2%	2.909.346	0,4%
Imobilizado	358.916	2,0%	222.230.580	34,5%	624.790	5,8%	0	0,0%	223.214.286	33,0%
Intangível	0	0,0%	1.478.136	0,2%	90.428	0,8%	0	0,0%	1.568.563	0,2%
<b>Total do Ativo</b>	<b>17.872.194</b>	<b>100,0%</b>	<b>645.015.027</b>	<b>100,0%</b>	<b>10.757.312</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.886.600</b>	<b>100,0%</b>	<b>676.531.134</b>	<b>100,0%</b>
% Participação do Ativo Circulante	3,8%		93,8%		2,3%		0,1%		100,0%	
% Participação do Ativo Realizável a LP	5,6%		93,3%		1,1%		0,0%		100,0%	
% Participação do Ativo Permanente	0,2%		98,4%		0,3%		1,1%		100,0%	

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo "GRUPO NOMA".





### 3.1.1 ATIVO

A tabela acima demonstra os ativos do grupo ao final do mês de outubro de 2022, onde pode-se perceber que a empresa Noma do Brasil possui a maior participação nos ativos totais do grupo, representando 95,3%. Na sequência, temos as empresas: Hubner, correspondendo a 2,6% do ativo total, Noma Indústria e Comércio representando 1,6% e Noma Participações com percentual menos representativo ao grupo, 0,4%.

As demais avaliações, sobre as contas que compõem o Ativo, serão demonstradas na análise centralizada do grupo.





### 3.1.2 PASSIVO

O passivo é o conjunto de obrigações e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do Balanço Patrimonial. A tabela abaixo demonstra os passivos de cada empresa do grupo ao final do mês de outubro de 2022:

PASSIVO	Hubner	AV	Noma do Brasil	AV	Noma Ind. e Com.	AV	Noma Participações	AV	Total	AV
<b>Passivo Circulante</b>	<b>23.553.033</b>	<b>131,8%</b>	<b>598.449.910</b>	<b>92,8%</b>	<b>18.274.178</b>	<b>169,9%</b>	<b>3.360.623</b>	<b>116,4%</b>	<b>643.637.743</b>	<b>95,1%</b>
Empréstimos e Financiamentos	12.048.092	67,4%	310.090.302	48,1%	467.654	4,3%	0	0,0%	322.606.049	47,7%
Fornecedores	9.911.496	55,5%	147.264.671	22,8%	17.548.181	163,1%	0	0,0%	174.724.349	25,8%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	263.665	1,5%	19.029.370	3,0%	148.259	1,4%	684	0,0%	19.441.977	2,9%
Obrigações Tributárias	376.577	2,1%	20.246.935	3,1%	14.036	0,1%	35.139	1,2%	20.672.686	3,1%
Outras Obrigações	953.203	5,3%	101.818.632	15,8%	96.047	0,9%	3.324.801	115,2%	106.192.682	15,7%
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>-5.680.839</b>	<b>-31,8%</b>	<b>46.565.118</b>	<b>7,2%</b>	<b>-7.516.865</b>	<b>-69,9%</b>	<b>-474.023</b>	<b>-16,4%</b>	<b>32.893.391</b>	<b>4,9%</b>
<b>Passivo Exigível a Longo Prazo</b>	<b>13.588.159</b>	<b>76,0%</b>	<b>100.444.759</b>	<b>15,6%</b>	<b>5.176.099</b>	<b>48,1%</b>	<b>3.126.434</b>	<b>108,3%</b>	<b>122.335.451</b>	<b>18,1%</b>
Empréstimos e Financiamentos LP	2.831.563	15,8%	121.751.827	18,9%	1.657.077	15,4%	0	0,0%	126.240.467	18,7%
Fornecedores LP	0	0,0%	3.710.139	0,6%	0	0,0%	0	0,0%	3.710.139	0,5%
Obrigações Tributárias LP	536.749	3,0%	-25.278.611	-3,9%	0	0,0%	0	0,0%	-24.741.862	-3,7%
Outras Obrigações LP	10.219.847	57,2%	261.404	0,0%	3.519.023	32,7%	3.126.434	108,3%	17.126.707	2,5%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-19.268.998</b>	<b>-107,8%</b>	<b>-53.879.641</b>	<b>-8,4%</b>	<b>-12.692.965</b>	<b>-118,0%</b>	<b>-3.600.456</b>	<b>-124,7%</b>	<b>-89.442.060</b>	<b>-13,2%</b>
Capital Social	3.309.371	18,5%	3.697.600	0,6%	90.000	0,8%	19.318.280	669,2%	26.415.251	3,9%
Reservas de Reavaliação	0	0,0%	48.866.639	7,6%	0	0,0%	0	0,0%	48.866.639	7,2%
Reservas para Incentivos Fiscais	0	0,0%	6.245.069	1,0%	0	0,0%	0	0,0%	6.245.069	0,9%
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-22.376.142	-125,2%	-84.616.319	-13,1%	-12.365.643	-115,0%	-22.798.365	-789,8%	-142.156.470	-21,0%
Lucros/Prejuízo do Exercício	-257.837	-1,4%	-25.043.884	-3,9%	-417.321	-3,9%	-120.371	-4,2%	-25.839.413	-3,8%
Distribuição de Lucros no Exercício	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Ajustes de Exercícios Anteriores	55.611	0,3%	-3.028.746	-0,5%	0	0,0%	0	0,0%	-2.973.135	-0,4%
<b>Total do Passivo</b>	<b>17.872.194</b>	<b>100,0%</b>	<b>645.015.027</b>	<b>100,0%</b>	<b>10.757.312</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.886.600</b>	<b>100,0%</b>	<b>676.531.134</b>	<b>100,0%</b>
% Participação do Passivo Circulante	3,7%		93,0%		2,8%		0,5%		100,0%	
% Participação do Passivo Exigível a LP	11,1%		82,1%		4,2%		2,6%		100,0%	
% Participação do Patrimônio Líquido	21,5%		60,2%		14,2%		4,0%		100,0%	

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo "GRUPO NOMA".

Em sendo os passivos contábeis equivalentes aos mesmos saldos do ativo, pode-se considerar os mesmos percentuais de participação de cada empresa, avaliados no tópico anterior, indicando que as empresas possuem um passivo total de R\$ 676,5 milhões, sendo a Noma do Brasil a detentora do maior volume.





### 3.1.2 PASSIVO

Acrescenta-se que o Passivo Circulante da empresa Noma do Brasil apresenta alto valor na rubrica "Empréstimos e Financiamentos", equivalente a R\$ 310 milhões. Em seguida, as empresas Hubner e Noma Indústria também apresentam volumes no passivo de curto prazo, porém com valores menores, R\$ 23 milhões e R\$ 18 milhões respectivamente.

Ao considerar o Passivo Exigível a Longo Prazo, verifica-se maior volume de "Empréstimos e Financiamentos LP" na empresa Noma do Brasil, com um saldo de R\$ 121 milhões.

Por fim, quanto ao Patrimônio Líquido, visualize-se de forma geral que o grupo acumula prejuízos, apresentando um PL negativo de R\$ 89,4 milhões.





### 3.1.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

As receitas, custos e despesas de cada empresa do grupo serão apresentadas a seguir de forma comparativa, referente ao acumulado do ano 2022, até o mês de outubro:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	Hubner	AV	Noma do Brasil	AV	Noma Ind. e Com.	AV	Noma Participações	AV	Total	AV
<b>Receitas Operacionais Brutas</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>337.152.095</b>	<b>100,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>337.152.095</b>	<b>100,0%</b>
(-) Deduções das Receitas	0	0,0%	-50.701.574	-15,0%	0	0,0%	0	0,0%	-50.701.574	-15,0%
(=) Receita Líquida de Vendas	0	0,0%	286.450.521	85,0%	0	0,0%	0	0,0%	286.450.521	85,0%
(-) Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	-86	0,0%	-289.299.447	-85,8%	0	0,0%	0	0,0%	-289.299.533	-85,8%
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>-86</b>	<b>0,0%</b>	<b>-2.848.926</b>	<b>-0,8%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>-2.849.012</b>	<b>-0,8%</b>
(-) Despesas Operacionais	-188.849	0,0%	-18.148.835	-5,4%	-17.979	0,0%	-120.371	0,0%	-18.476.033	-5,5%
<b>(=) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>-188.934</b>	<b>0,0%</b>	<b>-20.997.761</b>	<b>-6,2%</b>	<b>-17.979</b>	<b>0,0%</b>	<b>-120.371</b>	<b>0,0%</b>	<b>-21.325.045</b>	<b>-6,3%</b>
(-) Depreciação e Amortizações	0	0,0%	0	0,0%	-47.900	0,0%	0	0,0%	-47.900	0,0%
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-68.903	0,0%	-19.711.005	-5,8%	-351.442	0,0%	0	0,0%	-20.131.351	-6,0%
<b>(=) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>	<b>-257.837</b>	<b>0,0%</b>	<b>-40.708.766</b>	<b>-12,1%</b>	<b>-417.321</b>	<b>0,0%</b>	<b>-120.371</b>	<b>0,0%</b>	<b>-41.504.295</b>	<b>-12,3%</b>
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0,0%	613.134	0,2%	0	0,0%	0	0,0%	613.134	0,2%
<b>(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b>	<b>-257.837</b>	<b>0,0%</b>	<b>-40.095.632</b>	<b>-11,9%</b>	<b>-417.321</b>	<b>0,0%</b>	<b>-120.371</b>	<b>0,0%</b>	<b>-40.891.161</b>	<b>-12,1%</b>
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0,0%	15.051.748	4,5%	0	0,0%	0	0,0%	15.051.748	4,5%
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-257.837</b>	<b>0,0%</b>	<b>-25.043.884</b>	<b>-7,4%</b>	<b>-417.321</b>	<b>0,0%</b>	<b>-120.371</b>	<b>0,0%</b>	<b>-25.839.413</b>	<b>-7,7%</b>
% Participação das Receitas Op. Brutas	0,0%		100,0%		0,0%		0,0%		100,0%	
% Participação da MC	0,0%		100,0%		0,0%		0,0%		100,0%	
% Participação das Despesas Operacionais	1,0%		98,2%		0,1%		0,7%		100,0%	
% Participação do Resultado Operacional	0,9%		98,5%		0,1%		0,6%		100,0%	
% Participação do Resultado Líq. do Exerc.	1,0%		96,9%		1,6%		0,5%		100,0%	

No acumulado do ano 2022, até outubro, observa-se que a Noma do Brasil foi responsável por 100% das receitas totais e 98,2% das despesas operacionais.

Verifica-se que ao longo do ano 2022 as empresas sofreram um prejuízo de R\$ 25,8 milhões, bem como destaca-se a ocorrência de resultado bruto negativo, o que denota um custo de produtos e deduções das vendas maior do que o próprio valor de receita.





## 3.2 BALANÇO PATRIMONIAL – CENTRALIZADO

A seguir apresenta-se os dados das empresas, compilados no formato anual. Os dados constantes do Balanço Patrimonial foram retirados das seguintes fontes:

i) Balanço Patrimonial ano 2019, 2020, 2021; e ii) Balanço Patrimonial até outubro/2022.

### 6.2.1 ATIVO

ATIVO	2019		2020		2021		2022 (até out/22)		AH	AH	Variação H	Variação H
	2019	AV	2020	AV	2021	AV	2022 (até out/22)	AV	2022/2019	2022/2021	2022/2019	2022/2021
<b>Ativo Circulante</b>	<b>194.528.088</b>	<b>44,4%</b>	<b>243.549.759</b>	<b>50,2%</b>	<b>399.333.294</b>	<b>60,2%</b>	<b>413.190.059</b>	<b>61,1%</b>	<b>112,4%</b>	<b>3,5%</b>	<b>218.661.972</b>	<b>13.856.765</b>
Caixa e Equivalentes a Caixa	721.866	0,2%	771.748	0,2%	3.984.251	0,6%	1.174.828	0,2%	62,7%	-70,5%	452.962	-2.809.423
Créditos	79.666.177	18,2%	61.175.215	12,6%	98.940.580	14,9%	96.204.138	14,2%	20,8%	-2,8%	16.537.961	-2.736.442
Outros Créditos	452.196	0,1%	1.061.519	0,2%	367.392	0,1%	113.173	0,0%	-75,0%	-69,2%	-339.023	-254.219
Adiantamentos	34.606.640	7,9%	43.582.083	9,0%	82.819.591	12,5%	104.421.925	15,4%	201,7%	26,1%	69.815.285	21.602.334
Tributos a Recuperar	15.221.780	3,5%	19.610.031	4,0%	37.215.867	5,6%	90.062.393	13,3%	491,7%	142,0%	74.840.613	52.846.526
Estoques	63.400.871	14,5%	116.042.935	23,9%	170.422.133	25,7%	114.599.120	16,9%	80,8%	-32,8%	51.198.249	-55.823.013
Despesas Antecipadas	458.509	0,1%	1.306.228	0,3%	5.583.481	0,8%	6.614.483	1,0%	1342,6%	18,5%	6.155.974	1.031.002
Depósito Judicial	50	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	-100,0%	0,0%	50	-
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>243.229.470</b>	<b>55,6%</b>	<b>241.342.054</b>	<b>49,8%</b>	<b>264.447.136</b>	<b>39,8%</b>	<b>263.341.075</b>	<b>38,9%</b>	<b>8,3%</b>	<b>-0,4%</b>	<b>20.111.604</b>	<b>-1.106.061</b>
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>14.238.024</b>	<b>3,3%</b>	<b>15.261.077</b>	<b>3,1%</b>	<b>36.068.358</b>	<b>5,4%</b>	<b>35.648.879</b>	<b>5,3%</b>	<b>150,4%</b>	<b>-1,2%</b>	<b>21.410.855</b>	<b>-419.479</b>
Outros Créditos LP	14.076.574	3,2%	15.094.224	3,1%	15.710.178	2,4%	35.648.879	5,3%	153,2%	126,9%	21.572.305	19.938.701
Investimentos Temporários	161.451	0,0%	166.853	0,0%	20.358.180	3,1%	0	0,0%	-100,0%	-100,0%	161.451	-20.358.180
<b>Ativo Permanente</b>	<b>228.991.446</b>	<b>52,3%</b>	<b>226.080.977</b>	<b>46,6%</b>	<b>228.378.777</b>	<b>34,4%</b>	<b>227.692.196</b>	<b>33,7%</b>	<b>-0,6%</b>	<b>-0,3%</b>	<b>-1.299.250</b>	<b>-686.582</b>
Investimentos	2.544.735	0,6%	2.544.735	0,5%	2.544.735	0,4%	2.909.346	0,4%	14,3%	14,3%	364.611	364.611
Imobilizado	224.185.172	51,2%	221.437.816	45,7%	224.056.818	33,8%	223.214.286	33,0%	-0,4%	-0,4%	-970.886	-842.532
Intangível	2.261.538	0,5%	2.098.425	0,4%	1.777.224	0,3%	1.568.563	0,2%	-30,6%	-11,7%	-692.975	-208.661
<b>Total do Ativo</b>	<b>437.757.558</b>	<b>100,0%</b>	<b>484.891.813</b>	<b>100,0%</b>	<b>663.780.429</b>	<b>100,0%</b>	<b>676.531.134</b>	<b>100,0%</b>	<b>54,5%</b>	<b>1,9%</b>	<b>238.773.576</b>	<b>12.750.705</b>

**Ativo Circulante:** Este grupo é formado pelas contas “Caixa e Equivalentes de Caixa”, “Créditos”, “Adiantamentos”, “Outros Créditos”, “Tributos a Recuperar”, “Estoques” e “Despesas Antecipadas”, onde se visualiza crescimento importante do ano 2019 até o ano 2022, que passou de R\$ 194,5 milhões a R\$ 413,1 milhões. Destaca-se neste período o crescimento de saldo relacionado à adiantamentos a fornecedores um que cresceu R\$ 69 milhões, tributos a recuperar com crescimento de R\$ 74 milhões e a conta estoques que em 2019 apresentava R\$ 63 milhões aumentando seu saldo para R\$ 114,5 milhões em 2022.





### 3.2.1 ATIVO

**Ativo Não Circulante:** Observa-se que o Ativo Não Circulante apresenta um saldo equivalente a R\$ 263,3 milhões, sendo a conta “Imobilizado e Intangível” a mais representativa com saldo de R\$224 milhões, com distribuição podendo ser avaliada na tabela a seguir. Consta ainda no grupo Não Circulante saldo R\$ 35,6 milhões relacionado a “Outros Créditos LP”, onde consta empréstimos concedidos e outros créditos de longo prazo.

IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	2019	2020	2021	2022 (até out/22)
Bens em Operação	311.371.016	317.021.221	326.936.923	328.816.681
Imóveis	0	0	0	0
Imobilizado em Andamento	358.916	358.916	358.916	512.241
Instalações	0	0	0	0
(-) Depreciação Acumulada	-87.544.760	-95.942.321	-103.239.021	-106.114.636
(-) Exaustão Acumulada	0	0	0	0
Intangível	2.371.310	2.208.197	1.886.996	5.762.880
(-) Amortização Aumulada	-109.771	-109.771	-109.771	-4.194.316
<b>Total</b>	<b>226.446.711</b>	<b>223.536.241</b>	<b>225.834.042</b>	<b>224.782.849</b>







## 3.2.2 PASSIVO

Os dados da evolução da composição dos Passivos serão apresentados de forma comparativa entre os anos 2019, 2020, 2021 e acumulado até o mês de outubro de 2022.

PASSIVO	2019		2020		2021		2022 (até out/22)		AH 2022/2019	AH 2022/2021	Variação H 2022/2019	Variação H 2022/2021
	2019	AV	2020	AV	2021	AV	2022 (até out/22)	AV				
<b>Passivo Circulante</b>	<b>307.118.901</b>	<b>70,2%</b>	<b>380.334.154</b>	<b>78,4%</b>	<b>559.287.087</b>	<b>84,3%</b>	<b>643.637.743</b>	<b>95,1%</b>	<b>109,6%</b>	<b>15,1%</b>	<b>336.518.842</b>	<b>84.350.656</b>
Empréstimos e Financiamentos	113.406.313	25,9%	154.358.066	31,8%	194.580.207	29,3%	322.606.049	47,7%	184,5%	65,8%	209.199.735	128.025.842
Fornecedores	87.573.536	20,0%	92.727.052	19,1%	108.428.762	16,3%	174.724.349	25,8%	99,5%	61,1%	87.150.812	66.295.587
Obrigações Sociais e Trabalhistas	11.214.873	2,6%	9.207.623	1,9%	20.324.592	3,1%	19.441.977	2,9%	73,4%	-4,3%	8.227.104	-882.615
Obrigações Tributárias	81.394	0,0%	403.482	0,1%	-20.814.140	-3,1%	20.672.686	3,1%	25298,3%	-199,3%	20.591.292	41.486.826
Outras Obrigações	94.842.784	21,7%	123.637.930	25,5%	256.767.666	38,7%	106.192.682	15,7%	12,0%	-58,6%	11.349.898	-150.574.984
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>130.638.657</b>	<b>29,8%</b>	<b>104.557.659</b>	<b>21,6%</b>	<b>104.493.342</b>	<b>15,7%</b>	<b>32.893.391</b>	<b>4,9%</b>	<b>-74,8%</b>	<b>-68,5%</b>	<b>-97.745.266</b>	<b>-71.599.951</b>
<b>Passivo Exigível a Longo Prazo</b>	<b>198.043.310</b>	<b>45,2%</b>	<b>169.730.078</b>	<b>35,0%</b>	<b>168.355.549</b>	<b>25,4%</b>	<b>122.335.451</b>	<b>18,1%</b>	<b>-38,2%</b>	<b>-27,3%</b>	<b>-75.707.859</b>	<b>-46.020.098</b>
Empréstimos e Financiamentos LP	164.357.941	37,5%	133.393.613	27,5%	130.404.991	19,6%	126.240.467	18,7%	-23,2%	-3,2%	-38.117.474	-4.164.525
Fornecedores LP	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3.710.139	0,5%	0,0%	0,0%	3.710.139	3.710.139
Obrigações Tributárias LP	12.741.269	2,9%	18.273.404	3,8%	14.779.085	2,2%	-24.741.862	-3,7%	-294,2%	-267,4%	-37.483.131	-39.520.947
Outras Obrigações LP	20.944.100	4,8%	18.063.061	3,7%	23.171.472	3,5%	17.126.707	2,5%	-18,2%	-26,1%	-3.817.393	-6.044.765
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-67.404.652</b>	<b>-15,4%</b>	<b>-65.172.419</b>	<b>-13,4%</b>	<b>-63.862.206</b>	<b>-9,6%</b>	<b>-89.442.060</b>	<b>-13,2%</b>	<b>32,7%</b>	<b>40,1%</b>	<b>-22.037.408</b>	<b>-25.579.854</b>
Capital Social	26.415.251	6,0%	26.415.251	5,4%	26.415.251	4,0%	26.415.251	3,9%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas de Reavaliação	50.989.411	11,6%	50.132.162	10,3%	49.370.489	7,4%	48.866.639	7,2%	-4,2%	-1,0%	-2.122.773	-503.850
Reservas para Incentivos Fiscais	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	6.245.069	0,9%	0,0%	0,0%	6.245.069	6.245.069
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-150.917.445	-34,5%	-144.809.314	-29,9%	-143.018.694	-21,5%	-142.156.470	-21,0%	-5,8%	-0,6%	8.760.975	862.225
Lucros/Prejuízo do Exercício	6.108.131	1,4%	1.790.620	0,4%	862.225	0,1%	-25.839.413	-3,8%	-523,0%	-3096,8%	-31.947.544	-26.701.638
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,0%	1.298.862	0,3%	2.508.524	0,4%	-2.973.135	-0,4%	0,0%	-218,5%	-2.973.135	-5.481.659
<b>Total do Passivo</b>	<b>437.757.558</b>	<b>100,0%</b>	<b>484.891.813</b>	<b>100,0%</b>	<b>663.780.429</b>	<b>100,0%</b>	<b>676.531.134</b>	<b>100,0%</b>	<b>54,5%</b>	<b>1,9%</b>	<b>238.773.576</b>	<b>12.750.705</b>

**Passivo Circulante:** Observa-se neste grupo o aumento importante quando avaliado o acumulado no mês de outubro de 2022 comparativamente ao fim de dezembro de 2019. A rubrica mais representativa é onde constam os “Empréstimos e Financiamentos”, com saldo de R\$ 322,6 milhões, conta essa que apresentou o maior aumento no comparativo dos anos.

Em seguida, a conta mais significativa é a “Fornecedores”, com saldo de R\$ 174,7 milhões.





## 3.2.2 PASSIVO

Neste grupo temos ainda as obrigações sociais, trabalhistas e tributárias que juntas apresentam saldo de R\$ 40,1 milhões, um aumento expressivo em relação ao ano 2021, devido principalmente à última rubrica citada.

Por fim, a soma percentual do grupo passivo circulante representa 95,1% do total do passivo, ou seja, com montante final de R\$ 643,6 milhões.

**Passivo Exigível a Longo Prazo:** Ao todo, essas obrigações apresentaram um saldo de R\$ 122,3 milhões tendo apresentado redução de 27,3% comparativamente ao ano 2021 e 38,2% quando comparado ao ano 2019. O volume do grupo encontra-se concentrado principalmente em empréstimos, financiamentos e outras obrigações.

**Patrimônio Líquido:** É formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas e os Prejuízos Acumulados. O capital social, conta integrante deste grupo representa os valores recebidos pela empresa, em forma de subscrição ou por ela gerados. A conta de Lucro/Prejuízo acumulados e Lucro/Prejuízo do exercício, referem-se ao saldo dos anos anteriores ao período e respectivamente do exercício atual, contas estas onde são lançados lucros ou prejuízos apurados na operação do negócio.

Neste grupo, o capital social de R\$ 26,4 milhões foi corroído pelos prejuízos acumulados de R\$ 142,1 milhões até 2021.

No ano 2022 as empresas acumulam novamente prejuízos, um total de R\$ 25,8 milhões.

Destaca-se ainda um ajuste de exercícios anteriores em razão de saldo constantes na DMPL – Demonstração de Mutaç o do Patrim nio L quido como Realiza o do Custo Atribuído e Impostos sobre a realiza o de custos atribuídos, nos anos 2020 e 2021.

Em rela o ao ano corrente a AJ observa necessidade de lan amento de ajustes de exerc cios para o coerente fechamento dos n meros, entretanto tal valor ser  verificado junto aos representantes cont beis das empresas.

Por fim, observa-se um saldo de R\$ 48,8 em “Reservas de Reavalia o”.





## 3.3 INDICADORES FINANCEIROS

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento. A seguir faremos a análise dos principais indicadores das empresas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

### 3.3.1 ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.





### 3.3.1.1 ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da “Disponibilidade Total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo “Total Exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice de liquidez geral das empresas apresentou oscilações durante os períodos, apresentando o valor de **R\$ 0,59** ao final do mês de outubro de 2022. Portanto, a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazo, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,59** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2019	2020	2021	2022 (até out/22)
Liquidez Corrente	0,63	0,64	0,71	0,64
Liquidez Geral	0,41	0,47	0,60	0,59
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,01	0,00
Liquidez Seca	0,43	0,34	0,41	0,46





### 3.3.2 ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

O cálculo destes índices avalia o grau de endividamento da empresa e o prazo que compõe seu endividamento. A interpretação é no sentido de que “quanto maior, pior”, pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar a Curto Prazo, e maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

<b>ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022 (até out/22)</b>
Endividamento Geral	115,40%	113,44%	109,62%	113,22%
Composição do Endividamento	60,80%	69,14%	76,86%	84,03%

No último mês que compõe a análise, o endividamento da empresa totalizou R\$ 765,9 milhões, sendo 84,03% devido no curto prazo.





### 3.3.3 ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, “quanto maior, melhor”.

**Margem líquida** é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional líquida.

**Rentabilidade do Ativo** é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

**Produtividade** é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

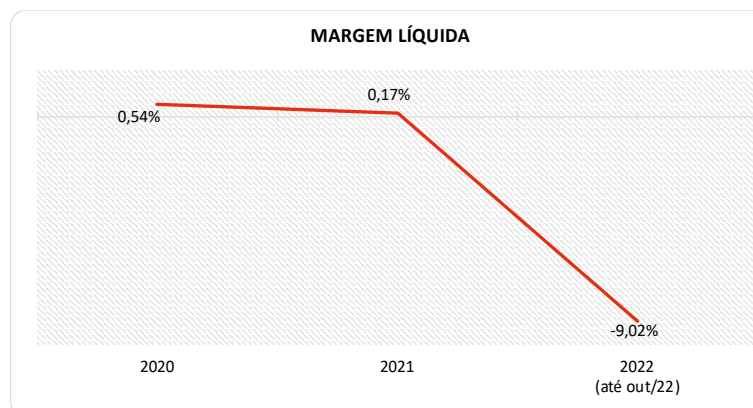
ÍNDICES DE RENTABILIDADE	2020	2021	2022 (até out/22)
Margem Líquida	0,54%	0,17%	-9,02%
Rentabilidade do Ativo	0,37%	0,13%	-3,82%
Produtividade	0,68	0,78	0,42





### 3.3.3 ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os indicadores das empresas apresentaram oscilações nos três anos demonstrados, sendo possível perceber a queda na margem de 2020 a 2022, sendo que em 2022 apresentou um percentual negativo, conforme observa-se no gráfico abaixo:





### 3.3.4 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022 (até out/22)</b>
Ativo Circulante	194.528.088	243.549.759	399.333.294	413.190.059
Passivo Circulante	307.118.901	380.334.154	559.287.087	643.637.743
<b>CCL</b>	<b>-112.590.813</b>	<b>-136.784.395</b>	<b>-159.953.793</b>	<b>-230.447.684</b>
<b>Variação %</b>		<b>21,49%</b>	<b>16,94%</b>	<b>44,07%</b>

Verifica-se que a empresa apresentou ano a ano baixa no seu CCL, passando de um CCL negativo de R\$ 112,5 milhões em 2019 para um CCL desfavorável de R\$ 230 milhões

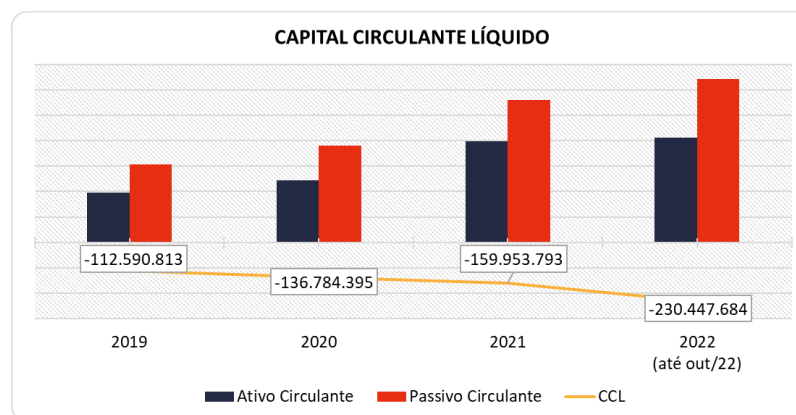






### 3.3.4 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Para melhor entendimento, segue representada graficamente a evolução do saldo apurado no capital de giro líquido no período.





**VALOR**  
CONSULTORES

## 3.4 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foi elaborada e analisada a demonstração de resultado das empresas. Sobre os resultados encontrados, pode-se visualizar que o ano 2022 encontra-se com valor expressivamente maior de prejuízos embora seja até o mês de outubro de 2022.

O quadro elaborado com as informações da DRE, consta a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2019		2020		2021		2022 (até out/22)		Média jan21 a dez21		Média jan22 a out22		AH 2022/2021	Varição H 2022/2021
		AV		AV		AV		AV		AV		AV		
<b>Receitas Operacionais Brutas</b>	<b>309.966.196</b>	<b>100,0%</b>	<b>398.877.562</b>	<b>100,0%</b>	<b>634.770.898</b>	<b>100,0%</b>	<b>337.152.095</b>	<b>100,0%</b>	<b>52.897.575</b>	<b>100,0%</b>	<b>33.715.210</b>	<b>100,0%</b>	<b>-36,3%</b>	<b>-19.182.365</b>
( - ) Deduções das Receitas	-57.637.425	-18,6%	-68.280.787	-17,1%	-119.634.873	-18,8%	-50.701.574	-15,0%	-9.969.573	-18,8%	-5.070.157	-15,0%	-49,1%	4.899.415
<b>( = ) Receita Líquida de Vendas</b>	<b>252.328.771</b>	<b>81,4%</b>	<b>330.596.775</b>	<b>82,9%</b>	<b>515.136.024</b>	<b>81,2%</b>	<b>286.450.521</b>	<b>85,0%</b>	<b>42.928.002</b>	<b>81,2%</b>	<b>28.645.052</b>	<b>85,0%</b>	<b>-33,3%</b>	<b>-14.282.950</b>
( - ) Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	-22.704.420	-7,3%	-70.511.511	-17,7%	-116.151.682	-18,3%	-289.299.533	-85,8%	-9.679.307	-18,3%	-28.929.953	-85,8%	198,9%	-19.250.646
<b>( = ) Lucro Bruto</b>	<b>229.624.351</b>	<b>74,1%</b>	<b>260.085.265</b>	<b>65,2%</b>	<b>398.984.342</b>	<b>62,9%</b>	<b>-2.849.012</b>	<b>-0,8%</b>	<b>33.248.695</b>	<b>62,9%</b>	<b>-284.901</b>	<b>-0,8%</b>	<b>-100,9%</b>	<b>-33.533.596</b>
( - ) Despesas Operacionais	-195.929.680	-63,2%	-230.874.706	-57,9%	-373.365.806	-58,8%	-18.476.033	-5,5%	-31.113.817	-58,8%	-1.847.603	-5,5%	-94,1%	29.266.214
<b>( = ) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>33.694.671</b>	<b>10,9%</b>	<b>29.210.558</b>	<b>7,3%</b>	<b>25.618.537</b>	<b>4,0%</b>	<b>-21.325.045</b>	<b>-6,3%</b>	<b>2.134.878</b>	<b>4,0%</b>	<b>-2.132.504</b>	<b>-6,3%</b>	<b>-199,9%</b>	<b>-4.267.383</b>
( - ) Depreciação e Amortizações	-592.200	-0,2%	0	0,0%	0	0,0%	-47.900	0,0%	0	0,0%	-4.790	0,0%	0,0%	-4.790
( - ) Encargos Financeiros Líquidos	-22.754.300	-7,3%	-22.944.224	-5,8%	-18.998.483	-3,0%	-20.131.351	-6,0%	-1.583.207	-3,0%	-2.013.135	-6,0%	27,2%	-429.928
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>	<b>10.348.171</b>	<b>3,3%</b>	<b>6.266.334</b>	<b>1,6%</b>	<b>6.620.054</b>	<b>1,0%</b>	<b>-41.504.295</b>	<b>-12,3%</b>	<b>551.671</b>	<b>1,0%</b>	<b>-4.150.430</b>	<b>-12,3%</b>	<b>-852,3%</b>	<b>-4.702.101</b>
( +/- ) Resultado Não Operacional	0	0,0%	0	0,0%	143.618	0,0%	613.134	0,2%	11.968	0,0%	61.313	0,2%	412,3%	49.345
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b>	<b>10.348.171</b>	<b>3,3%</b>	<b>6.266.334</b>	<b>1,6%</b>	<b>6.763.672</b>	<b>1,1%</b>	<b>-40.891.161</b>	<b>-12,1%</b>	<b>563.639</b>	<b>1,1%</b>	<b>-4.089.116</b>	<b>-12,1%</b>	<b>-825,5%</b>	<b>-4.652.755</b>
( - ) Provisões de IRPJ e CSLL	-4.240.040	-1,4%	-4.475.715	-1,1%	-5.901.447	-0,9%	15.051.748	4,5%	-491.787	-0,9%	1.505.175	4,5%	-406,1%	1.996.962
<b>( = ) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>6.108.131</b>	<b>2,0%</b>	<b>1.790.620</b>	<b>0,4%</b>	<b>862.225</b>	<b>0,1%</b>	<b>-25.839.413</b>	<b>-7,7%</b>	<b>71.852</b>	<b>0,1%</b>	<b>-2.583.941</b>	<b>-7,7%</b>	<b>-3696,2%</b>	<b>-2.655.793</b>

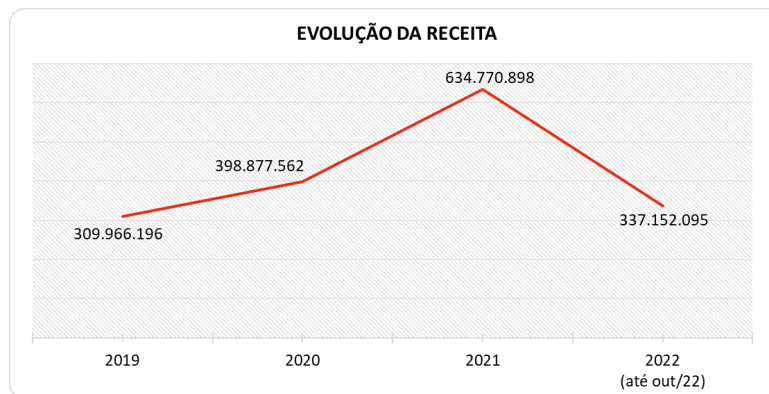




### 3.4.1 RECEITAS

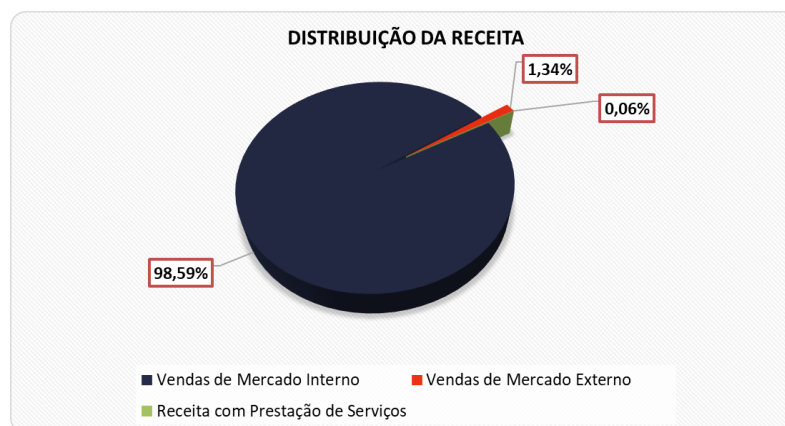
As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período. Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

Visualiza-se que houve um crescimento de receita do ano 2019 a 2021, apresentando em 2022 uma queda de aproximadamente 50% quando comparado ao ano 2021, conforme pode-se visualizar no gráfico abaixo:



### 3.4.1 RECEITAS

O gráfico a seguir demonstra a distribuição do faturamento por tipo de receita, tendo as vendas para o mercado interno a maior representatividade.





### 3.4.2 LUCRO BRUTO

O Lucro Bruto é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matérias-primas e outros gastos decorrentes da produção das mercadorias).

DEDUÇÕES DA RECEITA E CUSTOS	2019	2020	2021	2022 (até out/22)
( - ) Deduções das Receitas	-57.637.425	-68.280.787	-119.634.873	-50.701.574
<b>( = ) Receita Líquida de Vendas</b>	<b>252.328.771</b>	<b>330.596.775</b>	<b>515.136.024</b>	<b>286.450.521</b>
( - ) Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	-22.704.420	-70.511.511	-116.151.682	-289.299.533
<b>( = ) Lucro Bruto</b>	<b>229.624.351</b>	<b>260.085.265</b>	<b>398.984.342</b>	<b>-2.849.012</b>
<b>% Lucro Bruto</b>	<b>74,08%</b>	<b>65,20%</b>	<b>62,85%</b>	<b>-0,85%</b>

No ano 2019 os custos e as deduções das receitas das empresas se apresentaram um percentual de 25,9% em relação ao faturamento. Já nos anos de 2020 e 2021, houve piora apresentando cerca de 34,8% e 37,1% de lucro bruto.

Já em 2022 o percentual de custos aumentou significativamente levando a custos maiores do que a própria receita auferida.





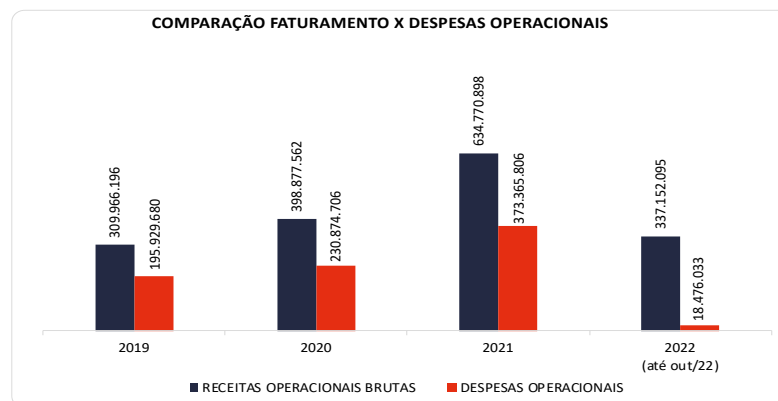
### 3.4.3 RECEITAS X DESPESAS OPERACIONAIS

No período demonstrado no gráfico abaixo, visualiza-se que os anos 2019, 2020, 2021 e 2022 apresentaram despesas menores do que o volume de receitas.

Cabe considerar que embora o ano 2022 tenha apresentado queda no faturamento houve uma redução nas despesas em proporção ainda maior, sendo que no ano 2021 as despesas representaram 58,8% e em 2022, até outubro representou 5,5%.

Ao avaliar as rubricas no acumulado dos anos percebe-se o maior volume de despesas alocados em despesas administrativas, seguido da rubrica despesas com vendas.

A seguir um comparativo das receitas obtidas e as despesas do mesmo período.





### 3.4.4 EVOLUÇÃO DO EBITDA

Em inglês Ebitda é a sigla para Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização” (também conhecida como Lajida).

O Ebitda representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações. Portanto, o EBITDA revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional, cuja evolução a respeito das empresas, segue abaixo:

CONTAS	2019	2020	2021	2022 (até out/22)
( = ) Lucro Bruto	229.624.351	260.085.265	398.984.342	-2.849.012
( - ) Despesas Operacionais	-195.929.680	-230.874.706	-373.365.806	-18.476.033
<b>( = ) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>33.694.671</b>	<b>29.210.558</b>	<b>25.618.537</b>	<b>-21.325.045</b>

Destaca-se no comparativo dos anos 2019 a 2021, que as Recuperandas apresentaram um Ebitda positivo, mudando sensivelmente em 2022, onde demonstrou um resultado negativo de R\$ 21,3 milhões, respectivamente -6,3% do faturamento do ano. Este fato se iniciou quando se avalia o lucro bruto, tendo sido verificado que ao abater os custos, os resultados se demonstravam negativos, não havendo sobras para a cobertura das despesas operacionais.

Desta forma, demonstra necessidade de reavaliação do negócio buscando a recuperação da lucratividade, capaz de honrar com um futuro PRJ.





**VALOR**  
CONSULTORES

### 3.4.5 RESULTADO OPERACIONAL X RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registradas pelas empresas até outubro de 2022.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e provisões de IRPJ e CSLL, consumando-se com o resultado líquido.

CONTAS	2019	2020	2021	2022 (até out/22)
<b>( = ) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>33.694.671</b>	<b>29.210.558</b>	<b>25.618.537</b>	<b>-21.325.045</b>
( - ) Depreciação e Amortizações	-592.200	0	0	-47.900
( - ) Encargos Financeiros Líquidos	-22.754.300	-22.944.224	-18.998.483	-20.131.351
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>	<b>10.348.171</b>	<b>6.266.334</b>	<b>6.620.054</b>	<b>-41.504.295</b>
( +/- ) Resultado Não Operacional	0	0	143.618	613.134
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b>	<b>10.348.171</b>	<b>6.266.334</b>	<b>6.763.672</b>	<b>-40.891.161</b>
( - ) Provisões de IRPJ e CSLL	-4.240.040	-4.475.715	-5.901.447	15.051.748
<b>( = ) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>6.108.131</b>	<b>1.790.620</b>	<b>862.225</b>	<b>-25.839.413</b>

No mês de análise, com o Resultado Operacional (Ebitda) negativo, ao acrescentar as parcelas de depreciação e amortização, o montante de Encargos e as provisões de IR e CSLL, visualiza-se que até 2021 as empresas encerraram com um Resultado Líquido positivo, demonstrando mudança no ano 2022, que até outubro fechou negativo, em -R\$ 25,8 milhões. Observa-se ainda em 2022, um Resultado Não Operacional no valor favorável de R\$ 613 mil e provisões no montante positivo de R\$ 15 milhões referente a provisão de IRPJ e CSLL apresentados positivos, observada pela AJ na Recuperanda Noma do Brasil.







## 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

LEI	DATA	EVENTO
Art. 51	25/11/2022	Pedido de recuperação judicial
Art. 52, I, II, III, IV e V, §1º	29/11/2022	Deferimento do processamento da RJ
Art. 33	30/11/2022	Aceitação da nomeação de AJ
Art. 33	15/12/2022	Juntada do termo de compromisso do AJ
	02/12/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ
Art. 52, §1º	Sem data definida	Publicação do 1º edital ("edital do devedor")
Art. 22, I, a	Sem data definida	Comprovante de envio das correspondências
Art. 53	02/02/2023	Apresentação do plano de recuperação judicial das Recuperandas (60 dias corridos após a publicação do deferimento do processamento da recuperação judicial)
Art. 7º, §1º	Sem data definida	Fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências de crédito administrativamente (15 dias corridos contados da publicação do 1º edital)
Art. 7º, §2º	Sem data definida	Apresentação da relação de credores da AJ (45 dias corridos após o fim do prazo estabelecido no 1º edital)
Art. 7º, §2º	Sem data definida	Publicação do edital do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
Art. 53, parágrafo único	Sem data definida	Publicação do edital contendo aviso sobre o recebimento do plano de recuperação judicial
Art. 8º	Sem data definida	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º Edital)
Art. 53, parágrafo único e art. 55, parágrafo único	Sem data definida	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial (30 dias corridos após a publicação do edital de aviso de recebimento do PRJ)
Art. 36	Sem data definida	Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)
	Sem data definida	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	Sem data definida	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Art. 56, §1º	02/05/2023	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos)





**VALOR**  
CONSULTORES

## 5. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

Com base nos documentos acostados pelas Recuperandas aos autos, analisar-se-á o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação atual, especialmente pela Lei nº 11.101/2005 (artigos 48 e 51), para propositura do pedido de Recuperação Judicial, utilizando-se da seguinte legenda:

- Situação parcialmente regular
- Situação irregular

Informa-se que para ambas as situações, nas quais há parcial ou completa insuficiência documental para cumprimento dos requisitos legais, será necessário que as Recuperandas apresentem os documentos listados nas tabelas analíticas apresentadas a seguir:

### Artigo 122 da Lei 6.404/1976

Dispositivo Legal	Normativa	Cumprimento			Justificativa
		Requerente	Movimento	Situação	
Inciso IX	Compete privativamente à assembleia geral autorizar os administradores a pedir recuperação judicial.	NOMA DO BRASIL NOMA INDÚSTRIA NOMA PARTICIPAÇÕES HUBNER	1.20	Regular	





**VALOR**  
CONSULTORES

## 5. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

### Artigo 48 da Lei 11.101/2005

Dispositivo Legal	Normativa	Cumprimento			Justificativa
		Requerente	Movimento	Situação	
Caput	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos.	NOMA DO BRASIL NOMA INDÚSTRIA NOMA PARTICIPAÇÕES HUBNER	1.15	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
Inciso I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	NOMA DO BRASIL NOMA INDÚSTRIA NOMA PARTICIPAÇÕES HUBNER	1.41	Regular	Há pedido de Falência ajuizado em 27/10/2022 (autos n. 0010195-62.2022.8.16.0160, em trâmite perante a Vara Cível de Sarandi/PR)
Inciso II	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	NOMA DO BRASIL NOMA INDÚSTRIA NOMA PARTICIPAÇÕES HUBNER	1.41	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
Inciso III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	NOMA DO BRASIL NOMA INDÚSTRIA NOMA PARTICIPAÇÕES HUBNER			
Inciso IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	MARCOS MITSUO NOMA DENISE AKEMI NOMA MARCELO HARUO NOMA FELIPE HUBNER CRISTIANA HARUE NOMA	1.40		





**VALOR**  
CONSULTORES

## 5. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

### Artigo 51 da Lei 11.101/2005

Dispositivo Legal	Normativa	Cumprimento			Justificativa
		Requerente	Movimento	Situação	
Inciso I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	NOMA DO BRASIL	1.1	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
		NOMA INDÚSTRIA			
		NOMA PARTICIPAÇÕES			
		HUBNER			
Inciso II, alínea "a"	Balanço patrimonial relativo aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido.	NOMA DO BRASIL	1.3 e 1.4	Irregular	Balanço Patrimonial de 2020 sem assinatura Balanço Patrimonial de 2019/2020 sem assinatura Balanço Patrimonial sem assinatura
		NOMA INDÚSTRIA	1.6		
		NOMA PARTICIPAÇÕES	1.8		
		HUBNER	1.10		
Inciso II, alínea "b"	Demonstração de resultados acumulados aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido.	NOMA DO BRASIL	1.3 e 1.4	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
		NOMA INDÚSTRIA	1.6	Irregular	DRE de 2020 sem assinatura DRE de 2019/2020 sem assinatura DRE sem assinatura DRE sem assinatura DRE de 2022 sem assinatura DRE de 2022sem assinatura DRE sem assinatura Ausência de Fluxo de Caixa Projetado
		NOMA PARTICIPAÇÕES	1.8		
		HUBNER	1.10		
NOMA DO BRASIL	1.5				
Inciso II, alínea "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social.	NOMA INDÚSTRIA	1.7	Irregular	Fluxo de Caixa Projetado sem assinatura e sem identificação da empresa
		NOMA PARTICIPAÇÕES	1.9		
		HUBNER	1.11		
		NOMA DO BRASIL	1.3. e 1.12		
Inciso II, alínea "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	NOMA INDÚSTRIA	1.12	Irregular	Ausência de documentos que atestam as relações estabelecidas entre as empresas NOMA DO BRASIL, NOMA Indústria e Noma Participação com a Hubner
		NOMA PARTICIPAÇÕES			
		HUBNER			
		GRUPO NOMA			
Inciso II, alínea "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.	GRUPO NOMA	1.1.		





**VALOR**  
CONSULTORES

## 5. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

### Artigo 51 da Lei 11.101/2005

Dispositivo Legal	Normativa	Cumprimento		Situação	Justificativa
		Requerente	Movimento		
Inciso III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, e o regime dos vencimentos.	NOMA DO BRASIL	1.13 e 1.39	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
		NOMA INDÚSTRIA	1.13		
NOMA PARTICIPAÇÕES	1.14				
HUBNER					
Inciso IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	NOMA DO BRASIL	1.14	Irregular	Ausência de Quadro de Acionistas, Ato Constitutivo atualizado (2022) e Ata de Nomeação dos atuais administradores
		NOMA INDÚSTRIA			
NOMA PARTICIPAÇÕES	1.15 e 1.16	Ausência de Ato Constitutivo da Sociedade e Ata de Nomeação dos atuais administradores			
HUBNER					
Inciso V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (mov. 1.15), o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.		NOMA DO BRASIL	1.15 e 1.17	Ausência de Quadro de Acionistas, Ato Constitutivo atualizado (2022) e Ata de Nomeação dos atuais administradores
			NOMA INDÚSTRIA	1.15 e 1.18	
		NOMA PARTICIPAÇÕES	1.15 e 1.19		
		HUBNER			
Inciso VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	MARCOS MITSUO NOMA	1.21	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
		DENISE AKEMI NOMA			
		MARCELO HARUO NOMA			
		FELIPE HUBNER			
		CRISTIANA HARUE NOMA			
Inciso VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	NOMA DO BRASIL	1.22	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
		NOMA INDÚSTRIA	1.23		
		NOMA PARTICIPAÇÕES.	1.24		
		HUBNER	1.25		
		NOMA DO BRASIL	1.26		
Inciso VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	NOMA INDÚSTRIA	1.27	Regular	Ausência de certidões dos cartórios de protestos situados em Curitiba e Jaguariá/PR
		NOMA PARTICIPAÇÕES	1.28		
		HUBNER	1.29		





**VALOR**  
CONSULTORES

## 5. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

### Artigo 51 da Lei 11.101/2005

Dispositivo Legal	Normativa	Cumprimento			Justificativa
		Requerente	Movimento	Situação	
Inciso IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	NOMA DO BRASIL	1.30	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
		NOMA INDÚSTRIA			
		NOMA PARTICIPAÇÕES			
		HUBNER			
Inciso X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	NOMA DO BRASIL	1.31	Regular	Declarações sem assinatura
		NOMA INDÚSTRIA	1.32		
		NOMA PARTICIPAÇÕES	1.33	Regular	<input checked="" type="checkbox"/>
		HUBNER	1.34		
Inciso XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	NOMA DO BRASIL	1.35 e 1.39	Irregular	Ausência de discriminação de bens não sujeitos e dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 da LRE
		NOMA INDÚSTRIA	1.36		
		NOMA PARTICIPAÇÕES	1.37		
			HUBNER	1.38	Regular
Parágrafo 5º	O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.	GRUPO NOMA	1.1 e 1.13		<input checked="" type="checkbox"/>





## 6. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA AJ

Após o deferimento do processamento desta Recuperação Judicial e nomeação desta AJ, até o momento foram realizados os seguintes atos:

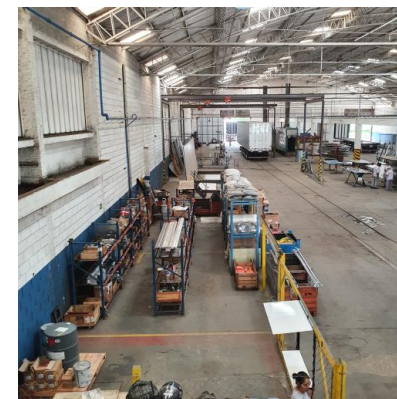
- »»» Vistoria realizada em 06/12/2022, na sede do GRUPO, localizada na Rodovia BR 376, KM 415, nº 336, Jardim Perimetral, na cidade de Sarandi-PR, CEP 87111-010, ocasião em que os representantes da AJ Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR 27.401, Fábio Roberto Colombo, OAB/PR 43.382, Júlio Gonçalves Neto, CRC 25.534 O-1PR, Nathalia Maria Silva da Silva, OAB/PR 102.147 se reuniram com o representante legal, o Diretor Administrativo, o Advogado e os Contadores das Recuperandas, assim como os representantes da consultoria que presta orientações ao GRUPO.
  
- »»» A Administradora Judicial, na pessoa do advogado Fábio Roberto Colombo (OAB/PR 43.382), também realizou vistoria na planta do GRUPO NOMA localizadas na cidade de Limeira/SP e Tatuí/SP, na data de 07/12/2022;
  
- »»» Posteriormente, em 16/12/2022, a AJ realizou nova vistoria na sede do GRUPO NOMA, com o objetivo de identificar o imóvel objeto de consolidação pelo credor fiduciário Banco Bradesco S.A.



## 7. FOTOGRAFIAS DA VISTORIA REALIZADA NA SEDE DAS RECUPERANDAS

Apresentamos a seguir registros fotográficos das vistorias realizadas nos endereços da sede e filiais das Recuperandas, nos endereços e datas abaixo indicados:

### GRUPO NOMA – Avenida Major José Levy Sobrinho, nº 2.500, Galpão C, Jardim Boa Vista, Limeira/SP – 07/12/2022

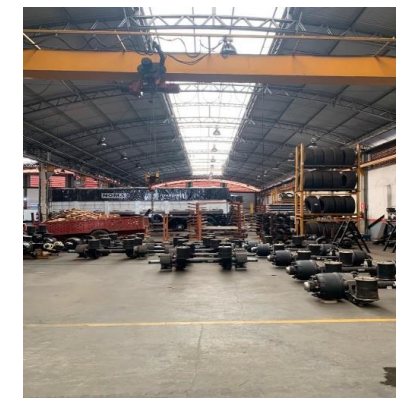
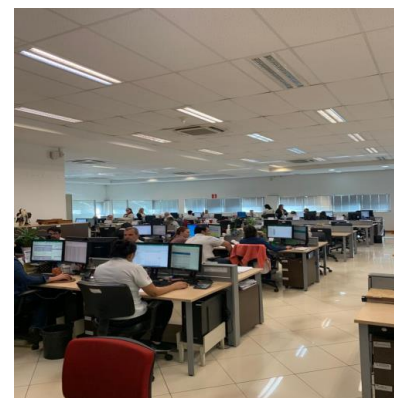
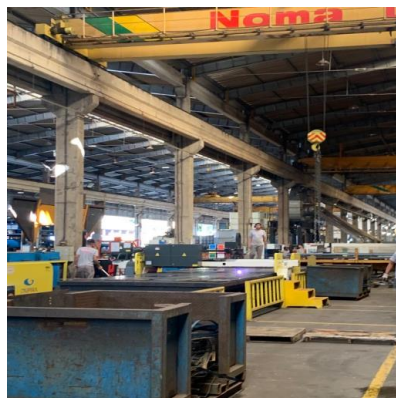






**VALOR**  
CONSULTORES

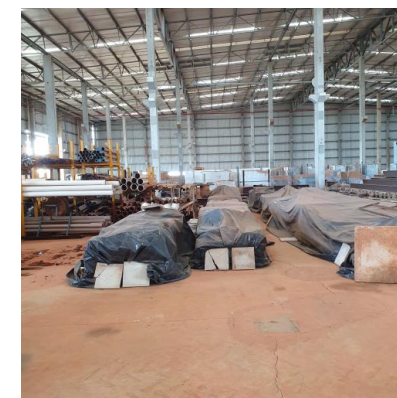
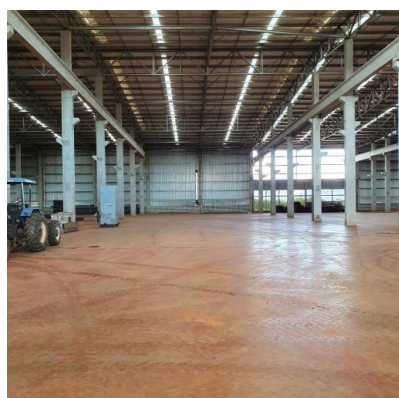
**GRUPO NOMA – Rodovia BR 376, KM 415, nº 336, Sarandi/PR – 06/12/2022**





GRUPO NOMA – Rod. Antônio Romano Schincariol, S/N, KM 117, Tatuí/SP – 07/12/2022

VALOR  
CONSULTORES





## 8. CONCLUSÕES

Após detida análise das informações operacionais e financeiras das Recuperandas, bem como, vistoria e reunião com representantes e procuradores das empresas, podemos extrair as seguintes conclusões a respeito de sua atual situação:

- a) O GRUPO NOMA exerce regularmente suas atividades empresariais no endereço Rodovia 376, nº 336, KM 415, Jardim Perimetral, Sarandi-PR, ou seja, na sede da Recuperanda NOMA DO BRASIL S.A., onde concentra toda a sua produção fabril-industrial e centro de decisões.
- b) As Recuperandas se apresentam como um grupo de fato, requerendo o deferimento do presente processo de recuperação judicial sob a forma de consolidação substância. No entanto, constatou-se a inexistência de documentos comprobatórios da relação de garantidora e, logo, coligada, que ocuparia a recuperanda HUBNER IMPLEMENTOS com relação às demais empresas. Em razão disso, é necessário que as Recuperandas apresentem documentos complementares que comprovem tal situação de garantidora a demonstrar a interconexão negocial entre as pessoas jurídicas, conforme tópico 1.3.1.
- c) Quanto ao mercado de atuação do GRUPO NOMA, é possível constatar que as razões da crise econômica-financeira atualmente enfrentada pelas empresas de fato advêm da recessão ocorrida no setor de implementos rodoviários, iniciada no ano de 2014 e arretando-se até os idos de 2018, somada à alta nos índices de preços e juros, e especialmente do valor para aquisição de matéria prima.





## 8. CONCLUSÕES

**d)** No que diz respeito ao atendimento dos requisitos elencados pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, é necessário que as Recuperandas apresentem os documentos listados nas tabelas analíticas apresentadas em tópico 5.

**e)** Por fim, aguarda-se a publicação do edital de convocação dos credores (art. 52, §1º, da LRE), para fins de início da fase de verificação administrativa dos créditos sujeitos ao processo recuperacional

Ademais, a situação econômico-financeira das Recuperandas está demonstrada nas peças contábeis que são apresentadas no processo, compostas por Balanços Patrimoniais, Demonstração de Resultado dos exercícios fiscais de 2019, 2020 e 2021 e balancetes analíticos, documentação essa que exprime as movimentações financeiras de janeiro a outubro de 2022, levantadas especialmente para atender os requisitos do pedido de Recuperação Judicial.

Analisando as informações trazidas nos relatórios é possível observar uma queda significativa no faturamento e no resultado operacional das empresas do GRUPO NOMA, principalmente quando comparamos 2021 com 2022. Em 2021, por exemplo, o faturamento atingiu a cifra de R\$ 634,7 milhões, média mensal de R\$ 52,8 milhões, enquanto que de janeiro a outubro de 2022, a média mensal foi de R\$ 33,7 milhões, indicando uma redução de 36% no faturamento.

Agravando a situação, o resultado operacional (Ebitda), que foi de 4% em 2021, ficou negativo em -6,3% em 2022, ou seja, além da queda no faturamento, as Recuperandas também estão com prejuízo nas suas operações, demonstrando que o preço de venda não está cobrindo o custo de produção e despesas operacionais das empresas.





## 8. CONCLUSÕES

Além disso, o resultado apurado de janeiro até outubro de 2022, na última linha do DRE, ficou negativo em -R\$ 25,8 milhões de reais. Sem geração de caixa suficiente para cumprir seus compromissos correntes com fornecedores/financiadores e dívidas que já vem sendo carregadas de anos anteriores, verifica-se que a situação financeira fica ainda pior do que já estava até 2021.

Os indicadores de liquidez também apontam que em outubro de 2022 para cada R\$ 1,00 de dívida com vencimento a curto e longo prazo as Recuperandas dispunham de R\$ 0,59 em ativos circulantes e não circulantes (não contado com o ativo imobilizado) para pagamento das suas dívidas.

Concluindo, evidencia-se o cenário de crise econômico-financeira das Recuperandas com dívidas apuradas na contabilidade de outubro de 2022 de R\$ 765,9 milhões, sendo 84,03% deste total representado por dívidas já vencidas ou vencíveis no curto prazo, além da grande dificuldade de geração de caixa, até mesmo para pagar o serviço de dívida acumulada.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório tem por objetivo trazer um resumo sintético do pedido de Recuperação Judicial, os atos processuais até então praticados, bem como, uma breve análise sintética da situação econômico-financeira da Recuperanda, que está sendo e será avaliada, mensalmente, por esta Administradora Judicial, no decorrer do curso do presente processo, considerando informações coletadas junto aos representantes da sociedade empresária, documentos existentes nos autos e fornecidos por ela, além das diligências realizadas pela Administradora Judicial.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição deste D. Juízo, credores, Ilustre Membro do Ministério Público e demais interessados para quaisquer informações complementares.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.  
Maringá/PR, 21 de dezembro de 2022.





# VALOR

C O N S U L T O R E S

Administradora Judicial

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

Sócio

[rjnoma@valorconsultores.com.br](mailto:rjnoma@valorconsultores.com.br)

